

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.679  
Belém - Quinta-feira, 05 de janeiro de 1978

# DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

## NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

DECRETO Nº 10.444

Do Governo do Estado

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS Nº 001/78

Da Imprensa Oficial do Estado

CONTRATO

Da Universidade Federal do  
Pará

EDITAIS

Da Secretaria de Estado de  
Educação

Do Conselho Regional de  
Corretores de Imóveis - 5ª  
Região

ACÓRDÃOS

Do Conselho de Recursos  
Fiscais do Estado

RESENHAS

Da Justiça Estadual

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 10.444 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**  
Denomina "Prefeito RODOLPHO CHERMONT JÚNIOR" Unidade Sanitária de Chaves.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da Indicação nº 01, de 02 de setembro de 1977, de autoria do Vereador Raimundo Nonato da Conceição;

Considerando que Rodolpho Chermont Júnior como homem público dedicou enorme parcela de sua existência ao Município de Chaves, quer como Prefeito Municipal por duas legislaturas, quer como Deputado Estadual;

Considerando que é dever do Estado representando especificamente o povo de Chaves, reconhecer o mérito da obra construída pelo pranteado homem público, que durante tantos anos dedicou o melhor de seus esforços para o progresso do grande Município Marajoara e pelo bem estar de seu povo.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica denominada "Prefeito Rodolpho Chermont Júnior" a unidade Sanitária tipo "A", recentemente construída pelo Estado na sede do Município de Chaves, neste Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de janeiro de 1978.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

**Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO**  
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

**Dr. MANUEL AYRES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**Gabinete Militar do Governador**

**PORTARIA Nº 001/77-GM DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Chefe de Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, a servidora Irislena Castro dos Santos, ocupante do cargo de Ajudante III da Assessoria de Relações Públicas do Gabinete Civil do Governador, a qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 1º de fevereiro de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de janeiro de 1978.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

**PORTARIA Nº 002/77-GM DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao servidor Ubaldo Medeiros Tolosa, ocupante do cargo de Ajudante IV da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 1º de fevereiro de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de janeiro de 1978.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 012)

**PORTARIA Nº 003/77-GM DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao servidor João de Souza Soares, ocupante do cargo de Ajudante III da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 1º de fevereiro de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de janeiro de 1978.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 012)

**PORTARIA Nº 004/77-GM DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977 a servidora Heloita da Silva Cortinhas, ocupante do cargo de Auxiliar II da Assessoria Administrativa do Gabinete Civil do Governador, a qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 1º de fevereiro de 1978.

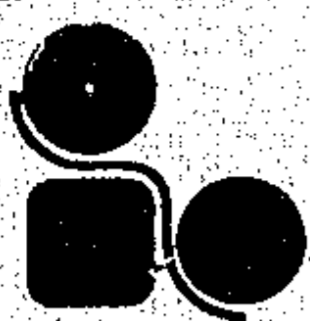
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de janeiro de 1978.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 012)

**PORTARIA Nº 005/77-GM DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,



**IMPRESA OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:  
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça -  
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 2.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-  
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-  
nicípios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-  
tros Estados em qualquer época

**PAGAMENTOS:** Sempre em **CHEQUE**  
**NOMINAL** para **IMPRESA OFICIAL**  
**DO ESTADO**

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive  
das **AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-**  
**CIEDADES DE ECONOMIA MISTA:** Re-  
dução de 50% na assinatura anual do  
**DIÁRIO:**

**RESOLVE** conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao servidor Ruidlerlan da Costa Saraiva, ocupante do cargo de Ajudante I da Seção de Expediente do Gabinete Civil do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 1º de fevereiro de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de janeiro de 1978.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 012)

**PORTARIA Nº 006/77-GM DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, a servidora Maria das Graças Carpina, ocupante do cargo de Ajudante IV da Assessoria Contábil do Gabinete do Governador, a qual deverá se apresentar pronta para o serviço no dia 1º de fevereiro de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de janeiro de 1978.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 012)

**PORTARIA Nº 007/77-GM DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao servidor Ruy Jorge da Conceição Nayff, ocupante do cargo de Ajudante IV do Serviço de Expediente do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 1º de fevereiro de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de janeiro de 1978.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 012)

**PORTARIA Nº 009/77-GM DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** conceder 30 dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao servidor Francisco Rodrigues de Brito, ocupante do cargo de Ajudante I do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço, no dia 1º de fevereiro de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de janeiro de 1978.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 012)

**PORTARIA Nº 010/77-GM DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao servidor Tertuliano Albuquerque dos Santos, ocupante do cargo de Ajudante III da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 1º de fevereiro de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de janeiro de 1978.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 012)

**PORTARIA Nº 011/77-GM DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao Sd CBPM José Botelho Furtado, ocupante do cargo de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 1º de fevereiro de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de janeiro de 1978.

**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**  
Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 012)

# SECRETARIAS

## INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0128 DE 24 DE JUNHO DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 328 da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado que aprova o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará, Lourival Rodrigues de Moura no cargo de Avaliador do Termo Judiciário de Baião, Comarca de Cametá, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento .....	Cr\$ 4.000,00
— Adicional por Tempo de Serviço - 20% ....	800,00
Provento anual .....	<u>Cr\$ 4.800,00</u>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 24 de junho de 1977.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Registrada no Tribunal de Contas — Acórdão nº 10.030 de 8-11-77.

(G. Reg. nº 007)

**PORTARIA Nº 0143 DE 18 DE JULHO DE 1977.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

Retificando a Portaria nº 0161, de 26 de agosto de 1976, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através dos ofícios nºs. 488/77 e 942/77, aposentar, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o Decreto-Lei nº 2, de 27 de março de 1969, José Pereira de Souza, extranumerário-diarista equiparado, na função de Magarefe, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no extinto Matadouro do Maguari, servindo na FRIMAPA - Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A., passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 16.076,16 (Dezesseis mil, setenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral .....	Cr\$ 868,80
- Adicional por Tempo de Serviço - 20% ..	172,76
- Gratificação de Produtividade - Dec.- Lei nº 2/69 .....	297,12
Provento mensal .....	<u>1.338,68</u>
Provento anual .....	<u>16.076,16</u>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 18 de julho de 1977.

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Registrada no Tribunal de Contas — Acórdão nº 10.024, de 8-11-77.

(G. Reg. nº 007)

**SAÚDE PÚBLICA****GABINETE DO SECRETÁRIO****RESUMO DE PORTARIAS**

1070 - 04.10.77 - DESIGNAR os servidores Maurício Queima Coelho de Souza, Médico, João Nepomuceno Brandão, Engenheiro e Cláudio Antônio da Cunha Aguiar, Administrador, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento dos Convites nºs 104 e 105/77.

1121 - 27.10.77 - Designar os servidores Izamir Carnevali de Araújo, Cirurgião Dentista, Douglas Vicente Nunes Melo, Cirurgião Dentista e Pablo Peres Fernandez, Administrador, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento do Convite nº 110/77.

1205 - 16.11.77 - Designar os servidores Raimunda Teodora da Costa, Enfermeira, Wilson Franco de Melo, Laboratorista e Pablo Peres Fernandez, Administrador, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento do Convite nº 116/77.

1228 - 24.11.77 - Designar os servidores João Nepomuceno Brandão, Engenheiro, Belarmino Batista Gomes, Chefe dos Serviços Gerais e Pablo Peres Fernandez, Administrador, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento do Convite nº 118/77.

1229 - 24.11.77 - Designar os servidores Tereziha Dias Garcez, Diretora da Divisão do Pessoal, Raimunda Mendes Cardoso, Almojarife e José Lopes Siqueira, Servente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação para proceder o processamento e julgamento dos Convites nºs. 120 e 121/77.

1280 - 02.12.77 - Designar o servidor Dr. Clóvis José da Silva, Diretor da Unidade Sanitária de Mocajuba, para efetuar Sindicância, a fim de apurar o fato denunciado, da Unidade Sanitária de Baião.

1283-A - 05.12.77 - Determinar que a servidora Lúcia Maria Saraiva Santos, Assistente Social, fique respondendo no período de 05 a 08 do mês em curso pela Coordenação de Dermatologia Sanitária, em razão do afastamento da titular no período acima citado.

1284 - 05.12.77 - Mandar servir, na Unidade Sanitária de Augusto Corrêa, por necessidade do serviço, o servidor João Luiz Rodrigues da Silva, Médico, atualmente servindo na Unidade Sanitária de Primavera, desta Secretaria de Saúde.

1285 - 05.12.77 - Designar os servidores Tenente Sérvulo Rafael Trindade, Administrador, Paulo Roberto Figueiredo de Lima, Técnico de Manutenção e Agostinho Araújo Sales, Escriturário, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento do Convite nº 131/77.

1286 - 06.12.77 - Aplicar a penalidade de 07 (sete) dias de suspensão, prevista pelo artigo 184, parágrafo 2º (convertido em multa) da Lei nº 749, de

24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, ao servidor Antônio dos Santos de Castro Rodrigues, Servente, mat. nº 236.522.

1302 - 21.12.77 - Designar o servidor Antônio Hermilo da Costa e Silva, Médico, para responder pela direção da Colônia do Prata, durante o impedimento do titular que se encontra em gozo de férias regulamentares, a partir de 19.12.1977.

1303 - 21.12.77 - Dispensar, a pedido, a partir de 12 de outubro de 1977, a servidora Regina Sabá Costa, matrícula nº 239.390, das funções de Auxiliar de Laboratório que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

1305 - 21.12.77 - Dispensar, a pedido, a partir de 01 de novembro de 1977, o servidor Raimundo Ronaldo Lacerda, mat. nº 240.984, das funções de Escrevente-Datilógrafo que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

1308 - 21.12.77 - Tornar sem efeito a Portaria 1290 de 07.12.1977, que dispensou o servidor Osvaldo Rodrigues da Silva, mat. nº 236.009, das funções de Porteiro que exercia no Hospital Juliano Moreira, por ter havido lapso na data de sua dispensa.

1314 - 27.12.77 - Designar o servidor Sebastião Licínio Lira dos Santos, Tecnólogo, mat. 238.288, para responder pela Chefia da Coordenação de Epidemiologia, a partir de 19.12.77, em vista do titular se encontrar em gozo de férias regulamentares.

1316 - 29.12.77 - Dispensar, a pedido, a partir de 01 de novembro de 1977, a servidora Angelina Alves de Souza, mat. nº 240.310, das funções de Servente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de dezembro de 1977.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 036. Dia: 5.01.78)

**FAZENDA****PORTARIA Nº 14 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, art. 64, do Decreto nº 10.404 de 13.12.77, resolve,

**DESIGNAR:**

Eliana Maria Cunha Bezerra, Escriturário R-III, para exercer a função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Coordenadoria de Arrecadação, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 050 - Dia 05.01.78)

**PORTARIA Nº 15 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

**DESIGNAR:**

Maura Pinheiro Rodrigues, Técnico Fazendário N-25, para exercer a função de Chefe do Serviço de Programação, da Coordenadoria de Arrecadação, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 050 - Dia 05.01.78)

**PORTARIA Nº 16 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

**DESIGNAR:**

Raimundo Peloso da Silva, Técnico Fazendário N-25, para exercer a função de Chefe do Serviço de Orientação, da Coordenadoria de Arrecadação símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 050 - Dia 05.01.78)

**PORTARIA Nº 17 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

**DESIGNAR:**

Roberto Tamer Xerfan, Técnico Fazendário N-25, para exercer a função de Chefe do Serviço de Programação, da Coordenadoria de Informações Econômico - Fiscais, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 050 - Dia 05.01.78)

**PORTARIA Nº 18 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

**DESIGNAR:**

Maria Alice Vasconcelos Leão, Técnico Fazendário N-25, para exercer a função de Chefe do Serviço de Orientação, da Coordenadoria de Informações Econômico - Fiscais, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 050 - Dia 05.01.78)

**PORTARIA Nº 19 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

**RESOLVE:**

Conceder dispensa a Raimundo Peloso da Silva, da função de Assistente do Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, símbolo FG-3, por ter sido designado para outra função.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 050 - Dia 05.01.78)

**PORTARIA Nº 21 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

**RESOLVE:**

Conceder dispensa a Maria Alice Vasconcelos Leão, da função de Assistente do Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3, por ter sido designada para outra função.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 050 - Dia 05.01.78)

**PORTARIA Nº 23 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

**DESIGNAR:**

Ivanilde Maciel de Lima, Técnico Fazendário N-25, para exercer a função de Chefe do Serviço de Dívida Pública, do Departamento Financeiro, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 050 - Dia 05.01.78)

**PORTARIA Nº 24 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

**DESIGNAR:**

Lucyvalva Monteiro Penna de Carvalho, Contabilista N-13, para exercer a função de Chefe do Serviço de Programação Financeira, do Departamento Financeiro, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 050 - Dia 05.01.78)

**PORTARIA Nº 25 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

**DESIGNAR:**

Wanda Raimunda de Carvalho Santos, Contabilista R-XIII, para exercer a função de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, do

Departamento Financeiro, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 050 - Dia 05.01.78)

**PORTARIA Nº 26 DE 02 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9418 de 29 de dezembro de 1975

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com os artigos nºs. 98, 107 e 105 da Lei nº 749 de 24.12.53, licença para

tratamento de saúde, licença à gestante e licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Laudos Médicos expedidos pela Junta de Inspeção de Saúde da SESP, aos funcionários desta Secretaria, de acordo com a relação anexa.

Nº ORDEM	N O M E S	LOCALIZAÇÃO	FUNDA- MENTAÇÃO	REF. NÍVEL	Nº DO OU PADRÃO	Nº DO PROCESSO	Nº DO LAUDO MÉDICO	PERÍODO DE LICENÇA		PORTARIA PRORROGADA
								DIAS	INÍCIO	
01	Cândido Crispim Mendes .....	2ª Reg. Fisc.	98	G.F-Niv. 3	6254/77	3376	60	25.10.77	23.12.77	780/77
02	Rita Pereira Ribeiro .....	6ª Reg. Fisc.	107	Escrit. D	6869/77	3623	90	07.12.77	07.05.78	—
03	Maria Alice Vasconcelos Leão ...	1ª Reg. Fisc.	107	T.F.-Niv-25	6974/77	3744	90	09.10.77	06.01.78	—
04	Ruth Maria dos Santos Andrade .....	5ª Reg. Fisc.	105	Escrit. D	6090/77	3196	30	28.09.77	27.10.77	—
05	Celina Alves Maia .....	1ª Reg. Fisc.	105	Esc. D-3	6909/77	3613/77	40	14.11.77	23.12.77	—

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 050. Dia: 5.01.78)

**AGRICULTURA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 216/77**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, etc...

**R E S O L V E:**

Baixar a seguinte escala de férias, com vigência para o ano de 1978, para todos os Departamentos e Administração que compõem a Secretaria de Estado de Agricultura como vai discriminado a seguir.

**MÊS DE JANEIRO**

Antônio Pedro da Silva .....	1º a 30
Abdias de Jesus dos Santos .....	"
Antônio Augusto Marruaz .....	"
Govana de Andrade Queiroz .....	"
José Maria Braga de Amorim .....	"
João Ramos da Silva .....	"
José Maria Pastana Pena .....	"
José Carlos Campos Haick .....	"
José Corrêa da Silva .....	"
Lourival Araújo de Almeida .....	"
Luiz Nunes da Silva .....	"
Luiz Coelho dos Santos .....	"
Lourival Felix Pinheiro .....	"
Luiz Carlos de Sena Loureiro .....	"

Maria de Nazaré Marciel Borges .....	"
Malaquias Alexandre da Silva .....	"
Maria Celeste Palmeira Jardim .....	"
Odete Soares da Penha .....	"
Rui Abreu de Albuquerque .....	"
Raimundo Pinto Barroso .....	"
Raimundo Francisco Rodrigues da Silva .....	"
Sérgio Augusto Beltrão Gillet .....	"
Sônia Pereira Miranda .....	"
Sebastião Coelho Bentes .....	"
Terezinha de Jesus Oliveira Mendes .....	"
Walter Pitágoras de Freitas .....	"
Aurelinda Noronha da Mota Miranda .....	"

**MÊS DE FEVEREIRO**

Aguinaldo dos Santos Rodrigues .....	1º a 2/3
Benedito Teixeira Pires .....	"
Carlos Alberto Nascimento .....	"
Ceres Palmeira Ribeiro .....	"
Deyse Nazaré Medeiros de Oliveira .....	"
Doracy Carneiro da Silva .....	"
Elza Barros Cerbino .....	"
Edgar Araújo Marques .....	"
João Delfino Pereira .....	"
João Fernando Pinheiro Moreira .....	"
João Vitório de Jesus .....	"
Joaquim Dilson da Cruz Mesquita .....	"
Mary Honorata Sobral dos Santos .....	"
Mercês Vinicius Ribeiro dos Santos .....	"
Manoel Agostinho da Rosa .....	"
Manoel Daniel da Silva .....	"

Nilda Espinosa de Oliveira ..... " " "  
 Raimundo Eloy Coutinho ..... " " "  
 Raimundo Nonato de Souza Campos ..... " " "  
 Renato Matias Felipe ..... " " "  
 Raimundo Possidônio da Costa ..... " " "  
 Santino Carléo Lima e Silva ..... " " "  
 Vital Soares de Souza ..... " " "  
 Antônio Luiz Barros de Azevedo ..... " " "  
 Almir Rocha Novaes ..... " " "  
 Aldo Gonzaga da Silva ..... " " "  
 Abelardo Maçano dos Santos ..... " " "  
 Arnaldo Tavares Neves ..... " " "  
 Alan Enriques Reis Leal ..... " " "  
 Adilson Teles Santos ..... " " "  
 Benedito Ferreira Paz ..... " " "

**MÊS DE MARÇO**

Abel Aquino Ferreira ..... 1º a 30  
 Cláudio Calixto da Silva ..... " "  
 Dalácio José de Moraes ..... " "  
 Deuza Maria Assunção Braga ..... " "  
 Epaminondas Antônio dos Santos ..... " "  
 Edinaldo Sebastião Dias Soares ..... " "  
 Fernando Antônio Vieira Capucho ..... " "  
 Francisco Ubiracy Fernandes ..... " "  
 Geraldo Magela Monteiro de Melo ..... " "  
 Iolanda Assis de Oliveira ..... " "  
 Leonardo Rodrigues da Silva ..... " "  
 Manoel João da Costa ..... " "  
 Pedro Vaz da Fonseca ..... " "  
 Raimundo Carvalho de Souza ..... " "  
 Raimundo Augusto Cunha de Carvalho ..... " "  
 Samuel da Silva Ribeiro ..... " "  
 Tércio Penha ..... " "  
 Raimundo Nonato da Paixão ..... " "  
 Raimundo Pereira da Silva ..... " "  
 Raimundo Nonato da Silva ..... " "  
 Custódio Raimundo Diogo de Campos ..... " "  
 Carlos Ribeiro do Nascimento ..... " "  
 Carlos Alberto Vera Cruz ..... " "  
 Cezarina Miranda Trindade ..... " "  
 Elias Juvenal Fernandes ..... " "  
 Eliete do Carmo de Souza Corrêa ..... " "  
 Edmilson Costa Pereira de Souza ..... " "  
 Edmundo Modesto Siqueira de Castro ..... " "  
 Herbert Mattos Ferreira ..... " "  
 Ivo Pinheiro de Andrade ..... " "

**MÊS DE ABRIL**

Augusto da Silva Santos ..... 1º a 30  
 Geraldo Antônio da Silva ..... " "  
 Antônio Cláudio Medeiros dos Santos ..... " "  
 Agamor dos Santos Neves ..... " "  
 Plácido Alves de Souza ..... " "  
 Kleber José da Rocha Briglia ..... " "  
 Manoel Moreira de Oliveira ..... " "  
 Raimundo de Jesus Castro da Silva ..... " "  
 Oscar Barbosa da Conceição ..... " "  
 Mário Miranda da Silva ..... " "  
 Antônio Mesquita de Queiroz ..... " "  
 Januário Ferreira Teixeira ..... " "  
 Humberto Ferreira da Silva ..... " "  
 Antônio Juramir Borborema ..... " "  
 Américo Cordeiro de Oliveira ..... " "

Fernando Benigno Paiva ..... " "  
 José Alves Evangelista ..... " "  
 Eunice Leitão da Silva ..... " "  
 João da Silva Borges ..... " "  
 Naneti Araújo Guimarães ..... " "  
 Manoel Domingos Cordeiro de Souza ..... " "  
 José Leovegildo de Azevedo Matos ..... " "  
 José Francisco da Silva ..... " "  
 José Maria Lopes Bittencourt ..... " "  
 João Santana Costa ..... " "  
 José Patriarca Cunha ..... " "  
 José de Cupertino Silva ..... " "  
 João Gomes dos Santos ..... " "  
 Júlio Santana ..... " "  
 José Gomes dos Santos ..... " "  
 José Tibúrcio Costa Barros ..... " "  
 José Maria Moraes de Barros ..... " "  
 José Corrêa Lima ..... " "

**MÊS DE MAIO**

Dídimo Corrêa do Rosário ..... 1º a 30  
 Celson dos Quadros Ferreira ..... " "  
 Melquíades Ramos Reis ..... " "  
 Raimundo Marinho Cardoso ..... " "  
 Garibaldi Nicola Parente ..... " "  
 Lucival Carvalho ..... " "  
 Francisco Antônio Gonçalves ..... " "  
 Carlos Antônio da Fonseca ..... " "  
 Carlos Américo Saraiva ..... " "  
 José Ribamar Lopes de Lima ..... " "  
 Marly da Silva Jardim ..... " "  
 Elias Gomes do Espírito Santo ..... " "  
 Eduardo Iassuhiro Ohashi ..... " "  
 Maria Ijacirana Batista de Almeida ..... " "  
 Carlos Jorge Martins Braz ..... " "  
 Edna Maria Costa da Silva ..... 1º a 30  
 Mario Roberto de Brito Nunes ..... " "  
 Maria de Nazaré Alves Telles ..... " "  
 José Maria Pinheiro Vilhena ..... " "  
 Eldonor Ferreira da Silva ..... " "  
 Antonio Mario Ribeiro da Conceição ..... " "  
 Luiz Jorge de Souza Cabral ..... " "  
 Alexandre França da Conceição ..... " "  
 Milton Farias dos Santos ..... " "  
 Carlos Irineu dos Santos Nazaré ..... " "  
 Manoel Romão Trindade ..... " "  
 Claudomiro Pinto de Almeida ..... " "  
 Manoel Antonio de Souza ..... " "  
 Doris de Carvalho Rodrigues ..... " "  
 Maria de Jesus Oliveira Fróes ..... " "  
 Paulo Sergio Botelho Soares ..... " "  
 José Raimundo Teixeira Oliveira ..... " "  
 Lucília Gonçalves Pinheiro ..... " "  
 Laércio Pereira Vulcão ..... " "  
 Minelvina Nascimento Freitas ..... " "  
 Mirian Jansen Cutrin de Carvalho ..... " "

**MÊS DE JUNHO**

Jorrimar Pereira do Nascimento ..... 1º a 30  
 Nádia Maria Amaral Bezerra ..... " "  
 Risomar Ramos de Souza ..... " "  
 Julio dos Santos Vaz ..... " "



Izabel de Oliveira Cruz	..	..	Jandira Irany Pina	..	..
Julio Duarte da Costa	..	..	Vicente Paulo Tavares Martins	..	..
Benedito Ribeiro da Costa	..	..	Iorlandino Cecílio Mendes	..	..
Benedito da Silva Monteiro	..	..	Elizeu Gomes do Espirito Santo	..	..
Maria Leodeice dos Santos	1º a	30	Aldemário de Jesus do Couto Abreu	..	..
Lindivana Alves do Rosário	..	..	Maria do Socorro Albuquerque	1º a	30
Waldomiro Fernandes dos Santos Filho	..	..	Sebastião Augusto Bentes da Silva	..	..
Izabel Bittencourt Nogueira	..	..	Edmilson Raimundo Corrêa	..	..
João Carvalho de Souza	..	6	Augusto Rodrigues Filho	..	..
Francisco Harley de Araújo	..	..	Benedito Elias de Souza Filho	..	..
Rosa de Fátima Barge Hage	..	..	Antonio Werley Loureiro	..	..
Francisco Pinheiro de Freitas	..	..	Didimo Raimundo Silva Nunes	..	..
Inácio Miranda Pires	..	..	Emanuel de Oliveira Pontes	..	..
Noelia Raimunda Batista	..	..	Ana Lúcia de Oliveira Freitas	..	..
Waldemir de Souza Brito	..	..	Milton Martins da Penha	..	..
Raimundo Mardock de Souza	..	..	Maria Lindalva Assunção Cunha	..	..
Maximino Pereira de Souza	..	..	Adhemar Calumby	..	..
Arlete Anaice de Souza	..	..	Ana Maria Leitão	..	..
Encida Luiza Campinas Rebique	..	..	Fátima de Nazaré Oliveira Melo	..	..
Graciela da Silva Santos	..	..	Fernando Stélio Salgado de Souza	..	..
Arlindo Soares Leal	..	..	Iracema Brandão Seabra	..	..
Adeladio Wanzeller Abreu	..	..	Josué Torquato da Silva	..	..
Maria Antonieta da Costa Tadaiesky	..	..	Alpha de Souza	..	..
Carlos Alberto Gomes da Costa	..	..	Maria Marlene Velasco de Souza	..	..
Zenóbio Reis	..	..	Luiz Monteiro dos Santos	..	..
Miguel Arcânjo Rodrigues dos Anjos	..	..	Oduvaldo Raimundo Falais dos Santos	..	..
Raimundo de Souza Bastos	..	..	Odaiza Assunção da Costa	..	..
Oscar de Souza	..	..	Ligia Maria Brito Reis	..	..
Albertino Mesquita de Moraes	..	..	Carlos Valentim da Silva	..	..
Miracema Conceição da Mata Rezende	..	..	Paulo Renato Corrêa Dias	..	..
José da Costa Cunha	..	..	Regina Coely Galvão dos Santos	..	..
Altamiro Beltrão Martins	..	..	Abraão Pereira Aood	..	..
Conceição Castanheira de Oliveira	..	..	José Luiz Reis de Souza	..	..
Maria Elizabeth Galende	..	..	Diolando Monteiro de Souza	..	..
Maria Amélia dos Santos Torres	..	..	Evandro Santos Barbosa	..	..
Maria de Nazaré Ferreira Reis	1º a	30	Agostinho Pantoja Ruivo	..	..
Norma Suely Pinheiro Chaves da Costa	..	..	Ruth Helena dos Santos Campos	1º a	30
Oswaldo Armerinho da Silva	..	..	Ricardo Batista de Castro	..	..
Manoel João Coimbra Santos	..	..	Ruberval Abreu dos Santos	..	..
Pery Augusto Calumby	..	..	Maria Izabel do Carmo Caldas	..	..

MÊS DE JULHO

Lucilia Cora de Souza	1º a	30
Raquel Carléo Lima e Silva	..	..
Andrelina Ribeiro Ramos	..	..
Gilberto Pereira Feio	..	..
Terezinha de Jesus Melo	..	..
Benedito de Souza Franco	..	..
Carlos Alberto Lima do Nascimento	..	..
Reginaldo dos Santos Barata	..	..
Manoel Marques de Oliveira	..	..
Pérola Maria da Silva Guerreiro	..	..
Raimundo Ribeiro Moreira	..	..
Martinho de Souza Monteiro	..	..
Waldemar Ferreira Torres Junior	..	..
Ferdinand Lisieux Passos	..	..
Fabiano Pontes Fidalgo	..	..
Francisco Milton Araújo	..	..
Raimundo Nonato da Silva Noronha	..	..
Joaquim Carlos Esteves de Carvalho	..	..
Francisco Chavante dos Reis	..	..

MÊS DE AGOSTO

Policarpo Paulo da Silva	1º a	30
João Pimentel Dias	..	..
Francisco Benedito da Costa Barbosa	..	..
Francisco Afonso de Melo Saraiva	..	..
José Airton Mota de Castro	..	..
Sidonio Bonifácio	..	..
Antonio Reimão	..	..
Antonio Pereira Valente	..	..
Manoel Lopes dos Santos	..	..
Jorge da Silva Queiroz	..	..
Paulo Guilherme Castro dos Santos	..	..
Jonatas Alves da Cruz	..	..
Martiniano da Rocha Brito Filho	..	..
José Antonio Nunes de Barros	..	..
João Duarte Reis	..	..
Juvenal Vicente Ferreira	..	..
João Patelo Tavares	..	..
Benedito Tomé de Moura	..	..
Carlos Alberto Lantas Manaças	..	..

Maria Lucimar Sizo Melo .....	”	”
José Pinheiro de Lima .....	”	”
Jacimar Cordeiro de Oliveira .....	”	”
Iracema Moraes da Silva .....	”	”
Izaura Salomão de Carvalho .....	”	”
Raimundo Batista Tavares .....	1º a	30
Raimundo Fagundes Cabral da Silva .....	”	”
Santana Pereira .....	”	”
Simpliciano de Souza .....	”	”
Sebastião Costa Nascimento .....	”	”
Ramiro da Costa Paixão .....	”	”

## MÊS DE SETEMBRO

Maria Izabel Cardoso .....	1º a	30
Sofia Corrêa Colares .....	”	”
Arthur Secçú do Nascimento .....	”	”
Cândida Gurjão da Costa .....	”	”
Clerimar Miranda de Almeida .....	”	”
Maria da Glória Rodrigues de Oliveira .....	”	”
Maria da Conceição de Almeida e Silva .....	”	”
Octávio Ney Corrêa Pereira .....	”	”
Izaura Muniz de Brito .....	”	”
Epitácio Alves Pequeno .....	”	”
Irineu Gonçalves Corrêa .....	”	”
Inácio Miranda Pires .....	”	”
Oswaldo Barbosa dos Santos .....	”	”
Justino Soares da Cruz .....	”	”
Manoel Gomes dos Santos .....	”	”
João Catarino de Souza .....	”	”
Francisco Farias de Albuquerque .....	”	”
Eunice Assunção Rodrigues .....	”	”
Francisco Sarmento Sales .....	”	”
Claudio Duarte da Costa .....	”	”
Maria das Graças Pinto .....	”	”
Jonas Custio Bonfim .....	”	”
João Paz Barreto .....	1º a	30
Manoel Izidoro da Conceição .....	”	”
Manoel do Espírito Santo B. Cardoso .....	”	”
Raimundo das Graças Miranda Dib .....	”	”
Tomás dos Santos Matos .....	”	”
Jânio de Figueiredo Picânço .....	”	”
Arildo Corrêa dos Santos .....	”	”
Francisco Carlos Magalhães .....	”	”
Ronald Veríssimo Barroso .....	”	”
Walderson Ferreira Torres .....	”	”
Faustino Vieira Martins .....	”	”
Herculano Augusto Freitas Torres .....	”	”
Antonio Vicente Ferreira .....	”	”
Alice Albuquerque de Lima .....	”	”
Adalberto da Silva Pacheco .....	”	”
Adalberto de Jesus Miranda .....	”	”
Antonio Câmara de Oliveira .....	”	”
Adriana Campos Moreira .....	”	”
Armando Moreira Sobrinho .....	”	”
Antonio Cardoso Calil .....	”	”
Almir de Souza Lima .....	”	”
Benedito Marciano Farias Gomes .....	”	”
Clélia Clivia Lobato da Silva .....	”	”
Domingas dos Santos Lima .....	”	”
Edir Santana Pereira de Queiroz .....	”	”
Flaviano Barbosa Braga .....	”	”
Heloita da Silva Cortinhas .....	”	”

Hilário Ferreira dos Santos .....	”	”
Jairo de Moura Pereira .....	”	”
João André de Moura .....	”	”
José Dias de Souza .....	”	”
João Augusto Corrêa .....	”	”

## MÊS DE OUTUBRO

José Luiz Lopes Rouland .....	1º a	30
Miguel Antonio Campos Reça .....	”	”
Sônia Maria da Silva Lobato .....	”	”
Carlos Américo da Silva Queiroz .....	”	”
Geraldo Neres da Silva .....	”	”
Raimundo Marques Wanzeller .....	”	”
Eustáquio Vieira Coutinho .....	”	”
Paulo Roberto Cardoso Massoud .....	”	”
João dos Santos Leal .....	”	”
Felinto Florêncio dos Santos .....	”	”
Rodrigo José Ferreira dos Santos .....	”	”
João Nestor de Souza Hage .....	”	”
Virginia de Matos Cardoso .....	”	”
Francisco Munis da Silva .....	”	”
Manoel Calado da Costa .....	”	”
Joaquim Corrêa da Costa .....	”	”
Marcos dos Quadros Martins .....	”	”
João Lopes Corrêa Filho .....	”	”
Adelzirio Maia de Oliveira .....	”	”
Arnaldo Tavares Neves .....	”	”
Iranedir Santos Santana .....	”	”
Edinaldo Costa da Silva .....	”	”
Alberto Costa Pereira .....	”	”
Bertoldo da Costa Paixão .....	”	”
Dilma Coêlho Marinho .....	”	”
João Celestino Dantas .....	”	”
Paulo de Tarso Marques de Castro .....	”	”
Elizabeth Fernandes Galende .....	”	”
Neide Alves de Souza .....	”	”
Elizabeth Chaves de Andrade .....	”	”
Maria Suely de Araújo Pinto .....	1º a	30
Débora de Fátima Macêdo .....	”	”
Maria da Conceição da Silva Albuquerque .....	”	”
Enedina Machado Bessa .....	”	”
João Carvalho de Souza .....	”	”
Jesus Nazareno Pinto de Almeida .....	”	”
Domingos Gomes Filho .....	”	”
Belmiro Raimundo Bandeira .....	”	”
Albertino Ramos .....	”	”
Hilário Magalhães de Araújo .....	”	”
Odila Campos Reça .....	”	”
Manoel Nazareno L. da Silva .....	”	”
Edson Coêlho da Silva .....	”	”
José Luiz Chaves da Costa .....	”	”
Lourival de Souza Soares .....	”	”
José Francisco Barbosa .....	”	”
João Marcos do Espírito Santo .....	”	”
José Ferreira de Moraes .....	”	”
Leonildes Reis da Paixão .....	”	”
Lourença de Jesus Fernandes .....	”	”
Maria Eunice Vera Cruz Monteiro .....	”	”
Miguel dos Reis Pinheiro .....	”	”
Maria Luiza Ferreira Meirelles .....	”	”
Manoel Adelino do Rosário .....	”	”

Maria Elizabeth Corrêa da Costa ..... " " "  
 Mario de Lima Franco ..... " " "  
 Manoel Antonio Martins Raiol ..... " " "  
 Noemia dos Santos Vasconcelos ..... " " "  
 Nilton Rayol Campos ..... " " "  
 Raimundo Alves de Moura ..... " " "  
 Raimundo Conceição Santos ..... " " "

Samuel da Silva Ribeiro ..... " " "  
 Ulisses Januário de Moura ..... " " "  
 Wilson Gonçalves Chaves ..... " " "  
 Wilson Sá Ferreira ..... " " "  
 Vicente Balby Reale ..... " " "

MÊS DE DEZEMBRO

MÊS DE NOVEMBRO

Arnélio Lopes dos Santos ..... 1º a 30  
 Nagib Elias da Graça Nasser ..... " "  
 Antonio dos Santos Mendes ..... " "  
 Manoel Monteiro da Silva ..... " "  
 Braz de Souza Sarubi ..... " "  
 Aguida Noranei Lima Alves ..... " "  
 João José da Costa ..... " "  
 Aldo Caetano da Silva Pereira ..... " "  
 Alberto Nunes Martins ..... " "  
 Carlos Alves de Moraes ..... " "  
 Domingos Rodrigo Borges ..... " "  
 José Carlos Gomes Coutinho ..... " "  
 Raimundo Franklino da Silva ..... " "  
 Olavo de Barros ..... " "  
 Izane Terezinha Zahluth Monteiro ..... " "  
 Manoel Cantidiano Alves ..... " "  
 Dilermando Pereira da Silva ..... " "  
 Fabiano Feliciano da Silva ..... " "  
 Mariceli Feliz Torres ..... " "  
 José Boaventura Vieira Colares ..... " "  
 Getúlio Cândido da Silva ..... " "  
 Severino Almeida dos Santos ..... " "  
 Reinaldo Monteiro Furtado ..... " "  
 Carlos Alberto dos Santos ..... " "  
 José Elias Salomão de Carvalho ..... " "  
 José Elias Emim ..... " "  
 Paulo Sergio da Silva Cortinhas ..... " "  
 Hildemar Jorge Barros Filho ..... " "  
 Manoel Ribamar Nascimento Melo ..... " "  
 Estelita Pantoja Ramos ..... " "  
 José Maria Alves Ramos ..... " "  
 João Faustino do Nascimento ..... " "  
 Nelma Maria Salgado Martins ..... " "  
 Vera Lúcia Oliveira ..... " "  
 Marcos Superbo da Silva Cardoso ..... " "  
 José Tertuliano de Almeida B. Lins ..... " "  
 Vera Lúcia da Costa Azevedo ..... " "  
 Raimundo Almeida da Costa ..... " "  
 Eduardo Raimundo Salgado Martins ..... " "  
 Manoel Machado ..... " "  
 Benjamim Alves Fernandes ..... " "  
 Walter Geraldo Borges da Silva ..... " "  
 Maria de Nazaré Barbosa Rabelo ..... " "  
 Antonio de Souza Melo ..... " "  
 Valmir Bezerra Pinto ..... " "  
 Alair Agnes Queiroz Lobato ..... " "  
 Nazaré Anaice de Souza ..... " "  
 Raimundo Guimarães ..... " "  
 Raimundo Augusto Cunha de Carvalho ..... " "  
 Raimundo Soares de Araújo ..... " "  
 Ruth Olivia de Melo Corrêa ..... " "  
 Rosa de Fátima da Silva Lima ..... " "  
 Severino Ramos de Macêdo ..... " "

Antonia Nazilde Vaz da Fonseca ..... 1º a 30  
 Ovídio Bazilio Shering ..... " "  
 Raimundo Sergio Chama Pinto ..... " "  
 José Maria Consolação Junior ..... " "  
 Maria Ruth das Chagas Rocha ..... " "  
 Iracilda Santana de Brito ..... " "  
 Mário Antonio de Macêdo ..... " "  
 Raimundo Nonato de Lima ..... " "  
 Abelardo Cunha de Andrade ..... " "  
 Aroldo Gomes Nunes ..... " "  
 Flaviano Miranda ..... " "  
 Milton Sales Garcia ..... " "  
 Vergino Costa Pinheiro ..... " "  
 Maércio Matne Monte ..... " "  
 Helena La Amenzaga Marques da Silva ..... " "  
 Maria Ester Moraes ..... " "  
 Regina Coeli Oliveira Melo ..... " "  
 Olga Chaves dos Santos ..... " "  
 Maria Irene Martins Negrão ..... " "  
 Ivone de Souza Brito ..... " "  
 Celso Barreto Duarte ..... " "  
 Joana Guedes Mendes ..... " "  
 Janete Paixão da Costa ..... " "  
 Manoel Joaquim de Souza ..... " "  
 Lourival Braga de Menezes ..... " "  
 Antonio dos Santos Rodrigues ..... " "  
 Cícero Monteiro dos Santos ..... " "  
 Irandir Nascimento Silva ..... " "  
 Manoel João da Costa ..... " "  
 Luiz Carlos da Silva Lima ..... " "  
 Altervir Fonseca de Oliveira ..... " "  
 Manoel Batista de Moura ..... " "  
 Tertuliano Lopes da Costa ..... " "  
 José Ribamar Pereira de Araújo ..... " "  
 Armando Durval Ferreira ..... " "  
 Sônia Maria Monteiro Pina ..... " "  
 Eneidir Zuila Castanheira de Oliveira ..... " "  
 José Luiz da Cruz Pinheiro ..... " "  
 Vancira Gondin Machado ..... " "  
 Avelino Pereira dos Santos ..... " "  
 Carlos Augusto Nunes Golveia ..... " "  
 Domingos Luiz Felipe Marques ..... " "  
 David José de Souza Ferreira ..... " "  
 Manoel Onivaldo Penafort Ataíde ..... " "  
 Maria de Nazaré Pinheiro ..... " "  
 Rosa Pinheiro Pereira ..... " "  
 João Xavier de Souza ..... " "  
 Maria Lúcia Corrêa Ramos ..... " "  
 Rosinaldo da Silva Neves ..... " "  
 Antonio Alves de Oliveira ..... " "  
 Valentim Pereira da Silva ..... " "  
 José Frangoso de Araújo ..... " "  
 José Rosa da Silva ..... " "  
 Joaquim Augusto Santos Vasconcelos ..... " "

Maria de Lourdes Lobato Duarte .....	”	”	Seringueira) - 1/2 diária - 01.12.77 - Arbitrada 1/2
Francisco Rosinaldo Ferreira de Araújo ...	”	”	diária - Cr\$ 194,00 - Total Cr\$ 194,00.
Cosme da Cunha Siqueira .....	”	”	PORTARIA - 912 - 02.12.77 - Jonas Custódio
Maria Nilze Pinheiro .....	”	”	Bonfim - Técnico Agrícola - Curuçá - Efetuar paga-
Luiz Carlos da Silva Lima .....	”	”	mento de pessoal e orientação de serviço de campo na
Miguel Ferreira Braga .....	”	”	Infra-Estrutura do Município (Projeto Seringueira) -
Raimundo Aquino Ferreira .....	”	”	1/2 diária - 01.12.77 - Arbitrada 1/2 diária - Cr\$ 160,00
Ione Maria Sobral dos Santos .....	”	”	- Total Cr\$ 160,00.
Vera Lúcia da Costa Azêvedo .....	”	”	PORTARIA - 913 - 02.12.77 - José Carlos
Marilda Sebastiana dos Santos .....	”	”	Campos Haick - Contabilista - C.L.T. - Castanhal e
Vera Lúcia Paz Barreto .....	”	”	Santa Luzia - Efetuar pagamento de pessoal no campo
Justiniano Coutinho de Campos .....	”	”	de produção de mudas em Castanhal, como efetuar
Odival Ferreira da Cruz .....	”	”	trabalhos contábeis junto à CASAGRI de Santa Luzia -
Odemar Ferreira da Cruz .....	”	”	01 diária - 02.12.77 - Arbitrada 01 diária - Cr\$ 196,00 -
Manoel Antonio Martins Leal .....	”	”	Total Cr\$ 196,00.
Ubiran Messias de Andrade Costa .....	”	”	PORTARIA - 914 - 02.12.77 - José Tibúrcio
Vilani Barbosa Rodrigues .....	”	”	Costa Barros - Motorista - C.L.T. - Curuçá - Efetuar
Yara Maria Jorge Passos .....	”	”	pagamento de pessoal e orientação de serviço de campo
Waldete Silva e Souza .....	”	”	na infra-estrutura do município (Projeto Seringueira) -
Waldemir Lima e Souza .....	”	”	1/2 diária - 01.12.77 - Arbitrada 1/2 diária - Cr\$ 160,00
Yashiro Noguchi .....	”	”	- Total Cr\$ 160,00.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 22 de Dezembro de 1977.

Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> ANTONIO ITAYGUARA M.  
DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Agricultura  
(Ext. - Reg. nº 032 - Dia: 05/01/78).

### RESUMO

Diárias arbitradas pelo Ilmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

#### MÊS DE DEZEMBRO

PORTARIA - 907 - 01.12.77 - Mário Luiz Borba Pinto Marques - Agrimensor - Acará - Proceder levantamento topográfico, na Colônia Agrícola de "Aiu-Açu" - 15 diárias - 01.12.77 a 14.12.77 - Arbitradas 15 diárias - Cr\$ 200,00 - Total Cr\$ 3.000,00.

PORTARIA - 908 - 01.12.77 - Carlos Alberto Vera Cruz - Topógrafo - C.L.T. - Acará - Proceder levantamento topográfico na Colônia Agrícola de "Aiu-Açu" - 15 diárias - 01 a 14.12.77 - Arbitradas 15 diárias - Cr\$ 200,00 - Total Cr\$ 3.000,00.

PORTARIA - 909 - 01.12.77 - José de Ribamar Castro Mamoré - Contabilista - C.L.T. - Conceição do Araguaia - Efetuar o pagamento da rescisão dos contratos do pessoal vinculado ao Projeto Discriminação e Regularização Fundiária - Polo Carajás - 04 diárias - 04 a 07.12.77 - Arbitradas 04 diárias - Cr\$ 300,00 - Total Cr\$ 1.200,00.

PORTARIA - 910 - 01.12.77 - Amarílio Calumby Neto - Contabilista - C.L.T. - Santarém - Efetuar pagamento da rescisão dos contratos do pessoal vinculado ao Projeto Discriminação e Regularização Fundiária - Polo Trombeta em Alenquer - 06 diárias - 02 a 07.12.77 - Arbitradas 06 diárias - Cr\$ 400,00 - Total Cr\$ 2.400,00.

PORTARIA - 911 - 02.12.77 - Manoel Onivaldo Penafort Atayde - Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> - C.L.T. - Curuçá - Efetuar pagamento de pessoal e orientação de Serviço no Campo na Infra-Estrutura do Município (Projeto

Seringueira) - 1/2 diária - 01.12.77 - Arbitrada 1/2 diária - Cr\$ 194,00 - Total Cr\$ 194,00.

PORTARIA - 912 - 02.12.77 - Jonas Custódio Bonfim - Técnico Agrícola - Curuçá - Efetuar pagamento de pessoal e orientação de serviço de campo na Infra-Estrutura do Município (Projeto Seringueira) - 1/2 diária - 01.12.77 - Arbitrada 1/2 diária - Cr\$ 160,00 - Total Cr\$ 160,00.

PORTARIA - 913 - 02.12.77 - José Carlos Campos Haick - Contabilista - C.L.T. - Castanhal e Santa Luzia - Efetuar pagamento de pessoal no campo de produção de mudas em Castanhal, como efetuar trabalhos contábeis junto à CASAGRI de Santa Luzia - 01 diária - 02.12.77 - Arbitrada 01 diária - Cr\$ 196,00 - Total Cr\$ 196,00.

PORTARIA - 914 - 02.12.77 - José Tibúrcio Costa Barros - Motorista - C.L.T. - Curuçá - Efetuar pagamento de pessoal e orientação de serviço de campo na infra-estrutura do município (Projeto Seringueira) - 1/2 diária - 01.12.77 - Arbitrada 1/2 diária - Cr\$ 160,00 - Total Cr\$ 160,00.

PORTARIA - 923 - 09.12.77 - Estelita Pantoja Ramos - Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> - C.L.T. - Óbidos, Oriximiná, Alenquer, Monte Alegre e Itaituba - Fiscalizar e assistir tecnicamente as unidades de informação do SIMA - 08 diárias - 15 a 22.12.77 - Arbitradas 08 diárias - Cr\$ ... 300,00 - Total Cr\$ 2.400,00.

PORTARIA - 926 - 12.12.77 - Raimundo Nonato de Souza Campos - Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> - Quadro - Manaus - Participação em discussão sobre o Relatório Final, em versão preliminar, da implantação da Cidade Hortigranjeira de Manaus, com a Prefeitura da Capital Amazonense - 06 diárias - 12 a 17.12.77 - Arbitradas 06 diárias - Cr\$ 580,00 - Total Cr\$ 3.480,00.

PORTARIA - 936 - 14.12.77 - José Tibúrcio Costa Barros - Motorista - C.L.T. - Região da Estrada - Conduzir técnico desta Secretaria à Região da Estrada - 03 diárias - 07 a 09.12.77 - Arbitradas 03 diárias - Cr\$ ... 160,00 - Total Cr\$ 480,00.

PORTARIA - 937 - 15.12.77 - Fabiano Pontes Fidalgo - Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> - C.L.T. - Bujaru, Bragança, Capanema, Capitão Poço, Irituia, Igarapé-Açu, Maracanã, Nova Timboteua e Ourém - Efetuar comercialização do algodão nos referidos Municípios - 15 diárias - 13 a 27.12.77 - Arbitradas 15 diárias - Cr\$ 194,00 - Total Cr\$ 2.910,00.

PORTARIA - 938 - 15.12.77 - Miguel Arcanjo Rodrigues dos Santos - Motorista - Quadro - Bujaru, Bragança, Capanema, Capitão Poço, Irituia, Igarapé-Açu, Maracanã, Nova Timboteua e Ourém - Transportar algodão para os referidos Municípios - 15 diárias - 13 a 27.12.77 - Arbitradas 15 diárias - Cr\$ ... 160,00 - Total Cr\$ 2.400,00.

PORTARIA - 939 - 15.12.77 - Eldonor Ferreira da Silva - Motorista - C.L.T. - Bujaru, Bragança, Capanema, Capitão Poço, Irituia, Igarapé-Açu, Maracanã, Nova Timboteua e Ourém - Transportar algodão para os referidos Municípios - 15 diárias - 13 a 27.12.77 - Arbitradas 15 diárias - Cr\$ 160,00 - Total Cr\$ 2.400,00.

PORTARIA - 940 - 15.12.77 - Belmiro Raimundo Bandeira - Motorista - Quadro - Bujaru, Bragança, Capitão Poço, Irituia, Igarapé-Açu, Maracanã, Nova Timboteua e Ourém - Transportar algodão para os referidos Municípios - 15 diárias - 13 a 27.12.77 - Arbitradas 15 diárias - Cr\$ 160,00 - Total Cr\$ 2.400,00.

PORTARIA - 941 - 15.12.77 - Renato Matias Felipe - Braçal - Quadro - Bujaru, Bragança, Capitão Poço, Capanema, Irituia, Maracanã, Igarapé-Açu, Nova Timboteua e Ourém - Transportar algodão para os referidos Municípios - 15 diárias - 13 a 27.12.77 - Arbitradas 15 diárias - Cr\$ 160,00 - Total Cr\$ 2.400,00.

PORTARIA - 942 - 15.12.77 - Milton Farias dos Santos - Braçal - Quadro - Bujaru, Bragança, Capitão Poço, Capanema, Irituia, Maracanã, Igarapé-Açu, Nova Timboteua e Ourém - Transportar algodão para os referidos Municípios - 15 diárias - 13 a 27.12.77 - Arbitradas 15 diárias - Cr\$ 160,00 - Total Cr\$ 2.400,00.

PORTARIA - 943 - 15.12.77 - Manuel Nazareno Luz da Silva - Braçal - Quadro - Bujaru, Bragança, Capanema, Capitão Poço, Irituia, Maracanã, Igarapé-Açu, Nova Timboteua e Ourém - Transportar algodão para os referidos Municípios - 15 diárias - 13 a 27.12.77 - Arbitradas 15 diárias - Cr\$ 160,00 - Total Cr\$ ... 2.400,00.

PORTARIA - 944 - 15.12.77 - Samuel da Silva Ribeiro - Braçal - Quadro - Bujaru, Bragança, Capanema, Capitão Poço, Irituia, Maracanã, Igarapé-Açu, Nova Timboteua e Ourém - 15 diárias - 13 a 27.12.77 - Arbitradas 15 diárias - Cr\$ 160,00 - Total Cr\$ 2.400,00

PORTARIA - 945 - 16.12.77 - Agnaldo dos Santos Rodrigues - Motorista - Quadro - Curuçá - Conduzir calcáreo e serragem para o Posto Agrícola do Município - 10 diárias - 19 a 28.12.77 - Arbitradas 10 diárias - Cr\$ 160,00 - Total Cr\$ 1.600,00.

PORTARIA - 946 - 16.12.77 - José Maria Pinheiro Vilhena - Motorista - Quadro - Curuçá - Conduzir calcáreo e serragem para o Posto Agrícola do Município - 10 diárias - 19 a 28.12.77 - Arbitradas 10 diárias - Cr\$ 160,00 - Total Cr\$ 1.600,00.

PORTARIA - 947 - 16.12.77 - Manuel Onivaldo Penafort Ataíde - Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> - C.L.T. - Benevides - Orientar os trabalhos de campo - 1/2 diária - 13.12.77 - Arbitrada 1/2 diária - Cr\$ 97,00 - Total Cr\$ 97,00.

PORTARIA - 948 - 16.12.77 - Jonas Custódio Bonfim - Técnico Agrícola - C.L.T. - Benevides - Orientar os trabalhos de campo - 1/2 diária - 13.12.77 - Arbitrada 1/2 diária - Cr\$ 80,00 - Total Cr\$ 80,00.

PORTARIA - 949 - 16.12.77 - José Tibúrcio Costa Barros - Motorista - C.L.T. - Benevides - Conduzir o Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Manuel Onivaldo Penafort e o Técnico Agrícola Jonas Custódio Bonfim - 1/2 diária - 13.12.77 - Arbitrada 1/2 diária - Cr\$ 80,00 - Total Cr\$ 80,00.

PORTARIA 950 - 16.12.77 - José Elias Emim - Assessor - C.L.T. - Santa Maria do Pará - Contactar com Prefeito e agricultores sobre entrega de Títulos Definitivos de Posse de Terra - 02 diárias - 16 a 17.12.77 - Arbitradas 02 diárias - Cr\$ 232,00 - Total Cr\$ 464,00.

PORTARIA - 951 - 16.12.77 - José Tibúrcio da Costa Barros - Motorista - C.L.T. - Conduzir o Assessor José Elias Emim - 02 diárias - 16 a 17.12.77 - Arbitradas 02 diárias - Cr\$ 160,00 - Total Cr\$ 320,00.

PORTARIA - 952 - 19.12.77 - Jonas Custódio Bonfim - Técnico Agrícola - C.L.T. - Curuçá - Transportar material clonal e efetuar pagamentos - 1/2 diária - 16.12.77 - Arbitrada 1/2 diária - Cr\$ 80,00 - Total Cr\$ 80,00.

PORTARIA - 953 - 19.12.77 - Evandro Santos Barbosa - Motorista - C.L.T. - Curuçá - Conduzir o

Técnico Agrícola Jonas Custódio Bonfim - 1/2 diária - 16.12.77 - Arbitrada 1/2 diária - Cr\$ 80,00 - Total Cr\$ 80,00.

PORTARIA - 955 - 19.12.77 - Dóris de Carvalho Rodrigues - Secretária - Quadro - Castanhal - Proceder levantamento nos processos de requerimento de Terras na Regional de Castanhal - 1 e 1/2 diária - 15 a 16.12.77 - Arbitrada 1 e 1/2 diária - Cr\$ 160,00 - Total Cr\$ 240,00.

PORTARIA - 956 - 20.12.77 - Manuel Onivaldo Penafort Ataíde - Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> - C.L.T. - Curuçá - Orientação do serviço de campo - 1/2 diária - 16.12.77 - Arbitrada 1/2 diária - Cr\$ 97,00 - Total Cr\$ 97,00.

PORTARIA - 957 - 20.12.77 - José Carlos Campos Haick - Contabilista - Quadro - Castanhal - Efetuar pagamento do pessoal safrista e tratar de assuntos concernentes à contabilidade da Regional de Castanhal - 01 diária - 19.12.77 - Arbitrada 01 diária - Cr\$ 194,00 - Total Cr\$ 194,00.

PORTARIA - 960 - 21.12.77 - Manuel Onivaldo Penafort Ataíde - Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> - C.L.T. - Curuçá - Execução de serviços de campo - 02 diárias - 21 a 22.12.77 - Arbitradas 02 diárias - Cr\$ 194,00 - Total Cr\$ 388,00.

PORTARIA - 961 - 21.12.77 - Albertino Ramos - Motorista - Quadro - Curuçá - Conduzir o Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Manuel Onivaldo Penafort Ataíde - 02 diárias - 21 a 22.12.77 - Arbitradas 02 diárias - Cr\$ 160,00 - Total Cr\$ 320,00.

PORTARIA - 962 - 27.12.77 - José Elias Emim - Assessor - C.L.T. - Santa Maria do Pará e São Miguel do Guamá - Contactar com Prefeitos e Agricultores sobre entrega de Títulos Definitivos de Posse de Terra - 03 diárias - 23 a 26.12.77 - Arbitradas 03 diárias - Cr\$ 232,00 - Total Cr\$ 696,00.

PORTARIA - 963 - 27.12.77 - Evandro Santos Barbosa - Motorista - C.L.T. - Santa Maria do Pará e São Miguel do Guamá - Conduzir o Assessor José Elias Emim - 03 diárias - 23 a 26.12.77 - Arbitradas 03 diárias - Cr\$ 160,00 - Total Cr\$ 480,00.

(Ext. Reg. n<sup>o</sup> 031. Dia: 5.01.78)

#### PORTARIA Nº 001/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista o Convênio firmado entre o Ministério da Agricultura, o Governo do Estado do Pará e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará, visando à elaboração de Estudos Básicos para a definição de Modelos de Ocupação e o Projeto da História da Agricultura Brasileira (D.O.U. 02.12.77 e D.O.E. 17.12.77) do qual a SAGRI é a entidade executora.

#### RESOLVE:

Delegar competência ao Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Walmir Hugo Pontes dos Santos, Coordenador Geral da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola - CEPA - PARÁ, para executar o referido Convênio podendo, para o exercício da delegação ora conferida, receber e movimentar os recursos a serem aplicados em decorrência do Convênio, de conformidade com as instruções dos órgãos convenientes.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 02 de janeiro de 1978.

**Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 029. Dia: 5.01.78)

**PORTARIA Nº 002/78**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a necessidade da implantação do Convênio PRONORPAR,

**R E S O L V E:**

Delegar competência ao Eng.º Agr.º Alfredo Ronaldo do Carmo Caldas, para atuar como Executor do Projeto de Desenvolvimento da Cultura do Maracujá, pelo Convênio - PRONORPAR.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 02 de janeiro de 1978.

**Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 030. Dia: 5.01.78)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP —

TOMADA DE PREÇO Nº 01/78  
AVISO

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preço nº 01/78-SEVOP, para fornecimento de materiais de construção, agrupados em: 01 - Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Materiais de Fibrocimento; 06 - Materiais Hidráulicos; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 10 de janeiro em curso, às 17 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Material, do Departamento de Administração desta Secretaria.

Belém, 03 de janeiro de 1978

*Ernesto Reis Braga*

Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

*Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado*

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 013 - Dias: 04, 05 e 06.01.78)

## Departamento de Administração Geral

**PORTARIA Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 1978**

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 467/76 GAB-SEC e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 03/78 de 02.01.78,

**R E S O L V E:**

Conceder o suprimento de fundo nos termos do

art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, a servidora Lídia Lopes de Lima, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 168.095,00 (Cento e sessenta e oito mil e noventa e cinco cruzeiros) sendo Cr\$ 113.895,00 (Cento e treze mil e oitocentos e noventa e cinco cruzeiros) para atender despesas com Material de Consumo, Cr\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos cruzeiros) para elementos de Serviços de Terceiros e Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) para encargos diversos, nos meses de janeiro e fevereiro visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

**JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA**

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA

(Ext. Reg. nº 050. Dia: 5.01.78)

## Coordenadoria do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais

**PORTARIA Nº 08/77 - CSAIEF**

O Coordenador do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 69, item 6 do Decreto nº 9.484, de 02.02.76,

**R E S O L V E:**

1. Aprovar o Calendário anexo, que deverá ser obrigatoriamente adotado pelos órgãos arrecadadores (Rede Bancária e Rede Própria) na numeração dos Boletins Diários de Arrecadação Estadual (BDAE) pelos mesmos emitidos no exercício de 1978.

2. Recomendar que no preenchimento do Calendário referido no item anterior, sejam rigorosamente observadas as instruções constantes no verso do mesmo.

Belém-Pa., 29 de dezembro de 1977.

**LUIZ ANTÔNIO BASTOS MESCHEDE**

Coordenador



Para manter uniformidade na numeração dos BDAE'S solicitamos atendimento aos itens abaixo discriminados:

- a) as letras S, D e F, constantes do Calendário, referem-se aos sábados, domingos e feriados, quando não deverão ser emitidos BDAE'S.
- b) nos feriados não constantes do referido Calendário, deverão ser emitidos BDAE'S sem movimento.

(Ext. Reg. nº 050. Dia: 5.01.78)

#### PORTARIA Nº 09/77

O Coordenador do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço, o início das férias regulamentares da funcionária Maura Pinheiro Rodrigues, do dia 1º de janeiro de 1978 para o dia 16 do mesmo mês, terminando em 15 de fevereiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coordenação do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, em 29 de dezembro de 1978.

**LUÍS ANTÔNIO BASTOS MESCHEDES**

Coordenador

(Ext. Reg. nº 050. Dia: 5.01.78)

## Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal

#### PORTARIA Nº 89/77 - GAB-DEL, 6ª REGIÃO FISCAL

O Delegado Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o art. 70 do Decreto 9.484, de 02.02.76,

#### RESOLVE:

Determinar, que o servidor Renato de Paula Brabo, Escrivão Nível 4, responda pela Chefia da Agência da Fazenda Estadual de Muaná - 6ª Região Fiscal, durante o impedimento do titular da função que gozará as férias regulamentares de 1978, no período de 02 a 31.01.77.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual, em Abaetetuba, 28 de dezembro de 1977.

**DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA**

Delegado Regional - 6ª RF

(Ext. Reg. nº 050. Dia: 5.01.78)

## Secretaria de Estado da Fazenda

#### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 142

RECURSO Nº 159

RECORRENTE: Saney S. A.

RECORRIDO: Delegacia Regional da Fazenda Estadual 2ª Região Fiscal - Castanhal

RELATOR: Conselheiro Dilermando Guedes Cabral

DECISÃO: Descabe cogitar-se da cobrança do ICM, quando esteja perfeitamente identificada a dispensa do recolhimento do tributo.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente SANey S. A. e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em acolher o recurso, para, reformando a decisão de primeira instância julgar improcedente o Auto de Infração lavrado contra a recorrente.

Sala de Sessões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 30 de novembro de 1977.

**Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa**

Presidente

**Dilermando Guedes Cabral**

Relator

**Dr. Laércio Dias Franco**

Procurador da Faz. Estadual

(Ext. Reg. nº 035 - Dia 05.01.78)

#### ACÓRDÃO Nº 143

RECURSO Nº 178

RECORRENTE: Madalena Guimarães

RECORRIDO: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal

RELATOR: Salomão Essucy Soares

DECISÃO: Falta de recolhimento do ICM no prazo legal sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Madalena Guimarães e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 30 de novembro de 1977.

**Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa**

Presidente

**Salomão Essucy Soares**

Relator

**Dr. Laércio Dias Franco**

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 035 - Dia 05.01.78)

#### ACÓRDÃO Nº 144

RECURSO Nº 140

RECORRENTE: CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S. A.

RECORRIDO: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal

RELATOR: Dilermando Guedes Cabral

DECISÃO:- Mercadorias em trânsito - Está sujeito a pagamento de multa regulamentar,



contribuinte que deixar de apresentar Nota Fiscal das Mercadorias transportadas, quando exigida pela fiscalização.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recursos "ex-officio" em que é recorrente o sr. Delegado Regional da Fazenda Estadual em Belém - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo seu conhecimento e não provimento, mantendo a decisão prolatada pela autoridade recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 14 de dezembro de 1977.

**Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa**  
Presidente

**Dilermando Guedes Cabral**  
Relator

**Dr. Laércio Dias Franco**  
Proc. da Faz. Estadual  
(Ext. Reg. nº 035 - Dia 05.01.78)

ACÓRDÃO Nº 145

RECURSO Nº 108

RECORRENTE: Agostinho Fernandes Ribeiro

RECORRIDO: Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

RELATOR: Thomaz de Aquino Lobato

DECISÃO: - Processo de regularização de livros fiscais comprovadamente em andamento, justifica a sua não apresentação à fiscalização.

**A C Ó R D A O**

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Agostinho Fernandes Ribeiro e recorrido Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, acordam, os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do presente recurso, para tornar sem efeito o auto de infração nº 000984.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 21 de dezembro de 1977.

**Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa**  
Presidente

**Thomaz de Aquino Lobato**  
Relator

**Dr. Laércio Dias Franco**  
Proc. da Faz. Estadual  
(Ext. Reg. nº 035 - Dia 05.01.78)

ACÓRDÃO Nº 146

RECORRIDO Nº 179

RECORRENTE: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - FACEPA

RECORRIDO: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.

RELATOR: Thomaz de Aquino Lobato.

DECISÃO - Está sujeito a pagamento de multa regulamentar, contribuinte que deixar de apresentar Nota Fiscal das mercadorias transportadas, quando exigida pela fiscalização.

**A C Ó R D A O**

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - FACEPA, e recorrido Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam, os membros deste Conselho, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do presente recurso, para aplicação do Artigo 91, inciso X letra E, que estabelece a multa de Cr\$. 5.212,80 (Cinco mil duzentos e doze cruzeiros e oitenta centavos), em substituição ao que determina o Artigo 92 do Decreto Lei nº 58/69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado em, 21 de dezembro de 1977.

**Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa**  
Presidente

**Thomaz de Aquino Lobato**  
Relator

**Dr. Laércio Dias Franco**  
Proc. da Faz. Estadual  
(Ext. Reg. nº 035 - Dia 05.01.78)

**A C Ó R D A O Nº 147**

RECURSO Nº 169

RECORRENTE: Exportadora Marpinto Madeiras Ltda.

RECORRIDO: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal.

RELATOR: Salomão Essucy Soares

DECISÃO: Falta de apresentação de livros e documentos fiscais sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Exportadora Marpinto Madeiras Ltda., e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso, para condenar a recorrente ao pagamento da multa estabelecida no Artigo 91, inciso XI, letra "d" do Decreto Lei nº 58/69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 21 de dezembro de 1977.

**Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa**  
Presidente

**Salomão Essucy Soares**  
Relator

**Dr. Laércio Dias Franco**  
Procurador da Fazenda Estadual  
(Ext. Reg. nº 035 - Dia 05.01.78)

ACÓRDÃO Nº 148

RECURSO Nº 181

RECORRENTE: Exportadora Cevian Ltda.

RECORRIDA: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.

DECISÃO: Provas documentais inequívocas de exportação para o exterior comprova-

damente concretizada, sobrepõem-se ao arbitrio da ação fiscal.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente EXPORTADORA CEVIAN LTDA., e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento para tornar insubsistente o auto de infração lavrado contra a recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 28 de dezembro de 1977.

**Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa**

Presidente

**Mário Dias da Silva**

Relator

**Dr. Laércio Dias Franco**

Proc. da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 035 - Dia 05.01.78)

**ACÓRDÃO Nº 149**

RECURSO Nº 182

RECORRENTE: Sabino Oliveira Indústria S/A.

RECORRIDO: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal

RELATOR: Salomão Essucy Soares

DECISÃO: Falta de comprovação no prazo legal da internação das mercadorias na Zona Franca sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Sabino Oliveira Indústrias S/A e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso, para condenar a autuada ao pagamento da multa de Cr\$-5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), fixada nos termos do Artigo 93 do Decreto Lei nº 58/69, por falta de comprovação no prazo legal da entrada das mercadorias na Zona Franca.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 28 de dezembro de 1977.

**Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa**

Presidente

**Salomão Essucy Soares**

Relator

**Dr. Laércio Dias Franco**

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 035 - Dia 05.01.78)

**ACÓRDÃO Nº 150**

RECURSO Nº 183

RECORRENTE: Comércio de Madeiras do Pará Ltda.

RECORRIDO: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.

RELATOR: Dilermando Guedes Cabral  
DECISÃO: - MERCADORIAS EM TRÂNSITO - Está sujeito a pagamento de multa regulamentar, contribuinte que deixar de apresentar Nota Fiscal das mercadorias transportadas, quando exigidas pela Fiscalização.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente COMÉRCIO DE MADEIRAS DO PARÁ LTDA., e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em tomar conhecimento e dar provimento parcial ao recurso, dispensando o recolhimento do imposto e mantendo o pagamento da multa de Cr\$-5.212,08, (Cinco mil duzentos e doze cruzeiros e oito centavos), na conformidade do Art. 91 - Inciso X, letra "b" do Decreto - Lei nº 58/69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 28 de dezembro de 1977.

**Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa**

Presidente

**Dilermando Guedes Cabral**

Relator

**Dr. Laércio Dias Franco**

Proc. da Faz. Estadual

(Ext. Reg. nº 035 - Dia 05.01.78)

**Secretaria de Estado de Educação****DEPARTAMENTO DE PESSOAL****EDITAL Nº 01/77-DEPES**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, CELINA DA SILVA DANTAS, Inspetor de Alunos, Nível-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53, (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 18 de março de 1977.

**OSVALDO ROMASCO DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Pessoal

(Ext. - Reg. nº 6652 - Dias: 05 e 10/01/78).

**EDITAL Nº 02/77-DEPES**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, ADELZIRA MOREIRA TRINDADE, Professora Pri-

mária, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Duque de Caxias" - nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 18 de março de 1977.

*OSVALDO ROMASCO DE OLIVEIRA*  
Diretor do Departamento de Pessoal  
(Ext. - Reg. nº 6652 - Dias: 05 e 10/01/78).

EDITAL Nº 03/77-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, ANA JOANA BULCÃO BARROS, Professor Primário, Ref. IV, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola em Regime de Convênio "Rosa Gattorno" - nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24.12.53. (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 18 de março de 1977.

*OSVALDO ROMASCO DE OLIVEIRA*  
Diretor do Departamento de Pessoal  
(Ext. - Reg. nº 6652 - Dias: 05 e 10/01/78).

EDITAL Nº 04/77-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, MARIA AMÉLIA COTA DE OLIVEIRA, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Salesiana do Trabalho" - nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24.12.53. (Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 18 de março de 1977.

*OSVALDO ROMASCO DE OLIVEIRA*  
Diretor do Departamento de Pessoal  
(Ext. Reg. nº 6652 - Dias: 05 e 10/01/78).

EDITAL Nº 05/77-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, VALMIRO RODRIGUES, Professor Primário Ref. IV, diarista, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual da Vila de Condeixa, no Município de Salvaterra, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de abril de 1977.

*OSVALDO ROMASCO DE OLIVEIRA*  
Diretor do Departamento de Pessoal  
(Ext. Reg. nº 6652 - Dias: 05 e 10/01/78).

EDITAL Nº 07/77-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, DINÁ RAQUEL MORAES DA SILVA, Professora Primária Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Paulino de Brito", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, 3 de junho de 1977.

*OSVALDO ROMASCO DE OLIVEIRA*  
Diretor do Departamento de Pessoal  
(Ext. - Reg. nº 6652 - Dias: 05 e 10/01/78).

EDITAL Nº 18/77-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, TACILA CARVALHO AFONSO, Professora Primária Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Paroquial "São Raimundo Nonato", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existên-

cia de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 24 de agosto de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal, em exercício  
(Ext. - Reg. nº 6652 - Dias: 05 e 10/01/77).

EDITAL Nº 19/77-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, WILMA BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Professora de Turmas de Licenciatura Plena, com exercício na Escola Estadual "Donatila Santana Lopes", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 24 de agosto de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal, em exercício  
(Ext. - Reg. nº 6652 - Dias: 05 e 10/01/77).

EDITAL Nº 20/77-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, WILMA FERNANDA SANTOS FAILACHE, professora EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E.E. "Poranga Jucá", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 24 de agosto de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal, em exercício  
(Ext. - Reg. nº 6652 - Dias: 05 e 10/01/78).

EDITAL Nº 21/77-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, ADELI TRINDADE, Professora primária EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "D. Pedro II", nesta capital, para no

prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 24 de agosto de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal, em exercício  
(Ext. - Reg. nº 6652 - Dias: 05 e 10/01/78).

EDITAL Nº 22/77-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, ELZA TEREZINHA SOUZA DE BARROS, Professora Primária EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Augusto Olímpio", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 26 de agosto de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal, em exercício  
(Ext. - Reg. nº 6652 - Dias: 05 e 10/01/77).

EDITAL Nº 23/77-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, MARILIA DE DIRCEU CARMONA DOS SANTOS, Professora Primária EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola de 1º Grau "Nossa Senhora das Graças", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 29 de agosto de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal, em exercício  
(Ext. - Reg. nº 6652 - Dias: 05 e 10/01/78).

**Secretaria de Estado  
da Fazenda  
ASSESSORIA DE ASSUNTOS  
ECONÔMICOS**

Relação da participação das Prefeituras no Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.) referente ao mês de dezembro/77, a saber:

<b>1ª REGIÃO FISCAL</b> .....		<b>3.894.386,42</b>
Ananindeua	170.570-9	93.203,30
Belém	170.561-X	3.731.280,65
Benevides	170.575-X	30.228,10
Cachoeira do Arari	170.580-6	10.076,03
Ponta de Pedras	170.616-0	6.297,52
Salvaterra	170.639-X	6.297,52
Santa Cruz do Arari	170.629-2	7.557,02
Soure	170.625-8	9.446,28

**2ª REGIÃO FISCAL** .....917.548,67

Augusto Corrêa	170.569-5	8.186,78
Bonito	170.576-8	23.930,58
Bragança	170.573-3	55.418,18
Capanema	170.582-2	119.652,88
Capitão Poço	170.589-X	45.342,14
Castanhal	170.584-9	171.292,55
Colares	170.590-3	6.297,52
Curuçá	170.588-1	18.892,56
Igarapé-Açu	170.593-8	23.930,58
Inhangapi	170.598-9	11.335,54
Irituia	170.595-4	47.861,15
Magalhães Barata	170.610-1	6.297,52
Maracanã	170.602-0	7.557,02
Marapanim	170.603-9	10.076,03
Nova Timboteua	170.611-X	26.449,58
Ourém	170.615-2	47.231,40
Paragominas	170.620-9	37.785,12
Peixe-Boi	170.621-7	8.186,78
Primavera	170.622-5	7.557,02
Salinópolis	170.635-7	7.557,02
Santa Izabel do Pará	170.630-6	46.601,65
Santa Maria do Pará	170.632-2	22.041,32

Santarém Novo	170.633-0	6.297,52
Santo Antônio do Tauá	170.631-4	14.484,30
São Caetano de Odivelas	170.627-6	6.297,52
São Domingos do Capim	170.583-0	28.338,84
São Francisco do Pará	170.623-3	28.338,84
São Miguel do Guamá	170.624-1	26.449,58
Vigia	170.643-8	22.671,07
Vizeu	170.642-X	25.190,08

**3ª REGIÃO FISCAL** .....311.727,24

Conceição do Araguaia	170.586-5	45.342,14
Itupiranga	170.596-2	6.297,52
Jacundá	170.600-4	6.297,52
Marabá	170.604-7	193.963,62
Santana do Araguaia	170.634-9	15.743,80
São Felix do Xingu	170.637-3	6.297,52
São João do Araguaia	170.638-1	30.228,10
Tucuruí	170.640-3	7.557,02

<b>4ª REGIÃO FISCAL</b> .....		<b>569.295,79</b>
Alenquer	170.566-0	39.044,62
Almeirim	170.565-2	31.487,60
Altamira	170.567-9	39.044,62
Aveiro	170.571-7	6.297,52
Faro	170.591-1	7.557,02
Itaituba	170.597-0	25.190,08
Juruti	170.599-7	23.930,58
Monte Alegre	170.607-1	32.747,10
Óbidos	170.612-8	39.044,62
Oriximiná	170.614-4	15.743,80
Porto de Moz	170.618-7	6.297,52
Prainha	170.619-5	9.446,28
Santarém	170.628-4	285.907,41
Senador José Porfirio	170.636-5	7.557,02
<b>5ª REGIÃO FISCAL</b> .....		<b>224.191,70</b>
Afuá	170.564-4	26.449,58
Anajás	170.568-7	11.335,54
Bagre	170.579-2	7.557,02
Breves	170.578-4	76.829,74
Chaves	170.585-7	12.595,04
Curralinho	170.587-3	16.373,55
Gurupá	170.592-X	34.006,61
Melgaço	170.609-8	7.557,02
Oeiras do Pará	170.613-6	9.446,28
Portel	170.617-9	12.595,04
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	9.446,28
<b>6ª REGIÃO FISCAL</b> .....		<b>380.370,26</b>
Abaetetuba	170.562-8	36.525,66
Acará	170.563-6	32.747,10
Baião	170.574-1	8.816,53
Barcarena	170.572-5	9.446,28
Bujaru	170.577-6	22.671,07
Cametá	170.581-4	23.930,58
Igarapé-Miri	170.594-6	25.190,08
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	9.446,28
Mocajuba	170.605-5	7.557,02
Moju	170.606-3	11.335,54
Muaná	170.608-X	15.114,05
Tomé-Açu	170.641-1	177.590,07

TOTAL..... 6.297.520,08

**ELISABETH NUNES DOS SANTOS**  
p/Assessor de Assuntos Econômicos

(Ext. Reg. nº 049 - Dia: 05.01.78)

**Serviço Público Federal**

**DESPACHO**

De acordo com o parecer de fls. 83 a 85, da Procuradoria desta SPA, autorizo o pagamento da pensão vitalícia à Sra. NEIDE ALVES NOIA, companheira do ex-segurado JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 2.015.842, no valor de Cr\$ 1.763,00 de acordo com a Lei 4069/62, art. 5º, parágrafo 3º, SPA, 02 de dezembro de 1977, WALCKIRIA CUOCO MENEZES, Matrícula 1.832.269, Superintendente - SPA.

(Ext. Reg. nº 051 - Dia 05/01/78)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Imprensa Oficial do Estado****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/78**

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 01 (uma) Dobradeira Automática, com todos os pertences, equipada, contendo dispositivo para perfurar, cortar e vincar, regulador de velocidade, saída por correia adaptável tanto em dobras paralelas como em cruz, prazo de garantia e de entrega.

**OBSERVAÇÕES:**

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variações de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o certificado de Registro Cadastral na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

3ª) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 001/78.

6ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 hrs. do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 hrs. desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, 04 de janeiro de 1978.

**Ivanildo de Oliveira Soares**

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 017 - Dias: 05, 10 e 18.01.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Universidade Federal do Pará****CONTRATO PARA OBRAS/SERVIÇOS**

Termino de Contrato nº 005/77 firmado entre a Universidade Federal do Pará e a Firma Estacon - Estacas, Saneamento e Construções S/A para execução de obras e serviços, sob regime de

empreitada global, nos termos do Edital de Concorrência Internacional nº ETA-PA-01/77.

Aos 29 dias do mês de dezembro de 1977, às 10.00 horas, no prédio da Reitoria, o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, Exmº Sr. Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto, e o representante legal da firma Estacon - Estacas, Saneamento e Construções S/A, estabelecida à Av. Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa, nº 14, CGC nº 04.946.406, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, resultante da Concorrência Internacional nº ETA-PA-01/77, homologado em 07.10.77, e como consta no Processo de Licitação nº 018919/77, aprovado pelo PREMESU e pelo BID através Parecer nº 059/77/AJ/-PREMESU, de 07.11.77 e Memorando FBR/RJ 5217/77, de 29.11.77, respectivamente.

As partes contratantes, a seguir denominadas simplificadaamente "UNIVERSIDADE" e "CONTRATADA", de mútuo acordo aceitam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, na Licitação nº ETA-PA-01/77, devidamente aprovada e homologada, em todas as suas vias e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA compromete-se a executar todos os serviços constantes da mesma, sob a forma de empreitada por preço global e que de uma maneira geral, compreendem:

- 3 (três) blocos do Setor de Aulas Teóricas I
- Laboratório de Materiais de Construção (2ª

Etapa) tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no inciso II do item 4.2.1 do Edital, e demais especificações expressas que também passam a fazer parte integrante do presente Contrato, conforme o artigo 52 do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, a UNIVERSIDADE pagará à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos nos cronogramas físico-financeiros, aprovados pelo ETA - Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE, a parte integrante deste Contrato, o valor proposto de Cr\$ 10.685.880,42 (dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e quarenta e dois centavos), o que correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Elemento de Despesa 4.1.2.0 do Convênio nº 18/76-MEC/BID/UFPa-PREMESU IV conforme empenho nº 110 de 29.12.77, no valor de Cr\$ 10.377.740,42 (dez milhões, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta cruzeiros e quarenta e dois centavos), como parcela dos contratos de empréstimo 305/OC-BR e 459/SF-BR celebrados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento e empenho nº 111 de 29.12.77, no valor de Cr\$ 308.140,00 (trezentos e oito mil, cento e quarenta cruzeiros), referente à INFRAESTRUTURA (Aterro), junto ao Setor de Aulas Teóricas I, como parte da contrapartida nacional para o Programa PREMESU IV. Proc.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A juízo exclusivo da UNIVERSIDADE poderão ser atribuídos serviços extraordinários, decorrentes desta empreitada global, até o valor máximo correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, ou seja, Cr\$ 1.068.588,04 (um milhão, sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e quatro centavos), e os mesmos serão pagos conforme os preços unitários constantes da Relação de Preços Unitários, multiplicados pelas quantidades fisicamente executadas e deverão constar de autorização expressa da UNIVERSIDADE, com a prévia aprovação do PREMESU e BID.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A presente empreitada por preço global, é reajustável de acordo com as disposições contidas no Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967 e nos termos constantes do item 13 do Edital de Licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho, com a emissão, pela CONTRATADA, das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e constantes do cronograma físico-financeiro, sujeitos a medições e verificações a serem realizadas pela Fiscalização do Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Fica ressalvado entretanto que, em caso de atraso por parte da UNIVERSIDADE na realização de pagamentos, correspondentes a serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização do ETA, em prazo superior a 30 (trinta) dias, fica a CONTRATADA com o prazo contratual prorrogado por igual período, salvo se o atraso do pagamento for motivado por penalidade imposta pela UNIVERSIDADE, pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato, e pagamento de eventuais multas a CONTRATADA recolhe a importância de Cr\$ 534.294,02 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a título de Caução de Execução, conforme Guia de Recolhimento nº 049, de 29.12.77.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Esta Caução lhe será restituída, de forma integral ou o que dela restar, com a conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, conforme termo de recebimento definitivo, a ser expedido pela UNIVERSIDADE.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Caução de Execução será reforçada por ocasião do pagamento das faturas relativas aos serviços executados e atestados pelo ETA - Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE mediante a retenção de 5% (cinco por cento) do valor das mesmas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os reforços da Caução de Execução, ou o que deles restar, serão devolvidos quando da assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

**CLÁUSULA QUINTA**

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) e 120 (cento e vinte) dias corridos, e o prazo máximo para iniciar a execução da obra é de 10 (dez) dias, ambos os prazos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço pelo Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

**CLÁUSULA SEXTA**

Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente nos prazos estabelecidos no cronograma físico e de acordo com o item 16 do Edital de Licitação, salvo prorrogações concedidas pela UNIVERSIDADE, por uma Comissão de Vistoria a ser designada pela mesma após a liberação das obras pela Fiscalização do Escritório Técnico Administrativo, da UNIVERSIDADE.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como de início à conclusão, somente serão justificáveis quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou fatos da administração da UNIVERSIDADE, conforme o disposto no item 14 do Edital de Licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogações referentes aos prazos parciais serão encaminhados ao Escritório Técnico Administrativo, um dia após o evento, em comunicação escrita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogações do prazo final deverão ser encaminhados em requerimento, 60 (sessenta) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

**CLÁUSULA OITAVA**

A Fiscalização dos serviços executados será da competência e responsabilidade exclusiva do Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE, a quem caberá fazer cumprir o presente Termo, bem como autorizar os pagamentos de faturas, alterações de projetos, substituições de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizeram necessários para fiel execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de Fiscalização que serão exercidas pelo Escritório Técnico Administrativo, bem como as inspeções que serão realizadas pelos técnicos do BID e do PREMESU.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, objeto do presente contrato, será o Diário de Obras, aonde tanto a CONTRATADA, como a UNIVERSIDADE, através da Fiscalização do Escritório Técnico Administrativo, deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando a comprovação real do andamento das

obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

#### CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, as instalações para a obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo Escritório Técnico Administrativo, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à UNIVERSIDADE ou a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA providenciará, à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a UNIVERSIDADE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: capacetes, calçados, capas e luvas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA providenciará às suas custas realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA providenciará às suas custas a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique em modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito da UNIVERSIDADE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Correrá à conta da CONTRATADA a confecção e colocação de uma placa, com a publicidade do Programa de Financiamento, na obra sob sua responsabilidade, conforme modelo a ser fornecido pelo Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As penalidades contratuais serão: a advertência verbal ou escrita, multas, perdas de caução, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a UNIVERSIDADE, de acordo com o Capítulo III, Título III, do Decreto nº 73.140, de 09.11.1973, e itens 19 e 20 do Edital de Licitação.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas calculadas sobre o valor deste contrato deverão ser recolhidas mediante Guia fornecida pelo Escritório Técnico Administrativo, no prazo de 10

(dez) dias, contados da notificação, em nome da UNIVERSIDADE, e serão:

- a) De 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso no prazo de início dos serviços estabelecidos;
- b) De 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso no prazo final dos serviços aqui estabelecidos;
- c) De 1,0% (um por cento), do valor do item em atraso, indicado em cada etapa, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma, para serviços completos, com exceção da última.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta do recolhimento previsto no parágrafo anterior poderá a UNIVERSIDADE descontar o seu valor dos pagamentos subsequentes ou, se assim preferir, valer-se de caução de execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A rescisão de contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua exclusiva culpa e responsabilidade, atrasar a obra por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;
- b) Quando a CONTRATADA suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificação e sem prévia autorização da UNIVERSIDADE;
- c) Quando a CONTRATADA transferir no todo o serviço contratado ou transferi-lo em parte sem prévia autorização da UNIVERSIDADE.
- d) Quando o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
- e) Quando a CONTRATADA não iniciar a execução das obras após 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedido pelo Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE;
- f) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução observadas as disposições legais;
- g) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;
- h) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar neste Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da UNIVERSIDADE.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, além da perda da caução de execução e seus reforços será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A imposição de qualquer penalidade independe da aplicação de outras, por fatos que possam ter sido, também cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas no Título XII do Decreto-Lei nº 200, de



25.02.1967, no Decreto nº 73.140, de 09.11.1973, bem como as disposições complementares vigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Serão partes integrantes do presente contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos técnicos discriminados no inciso II do item 4.2.1 do Edital de Licitação;
- b) Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do Processo de Licitação nº 018919/77.
- c) O contrato de financiamento entre o CEF/FAS e o MF, para implementação do Programa PREMESU IV, e Convênio nº P18/76 entre a UNIVERSIDADE e o MEC/PREMESU.
- d) As normas Técnicas Brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

A CONTRATADA somente poderá subempreitar parcialmente os serviços objetos deste contrato ou transferi-lo no todo, com a prévia autorização da UNIVERSIDADE, a aprovação do PREMESU e BID.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este Contrato entrará em vigor após a publicação de seu extrato em jornal oficial do Estado ou da União, que deverá ser providenciada pela CONTRATADA dentro de 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato é competente o Foro de Belém, Estado do Pará.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Belém, 29 de dezembro de 1977

*Dr. Lucival Amélio de Barros Ferreira*  
Contratada

*Aracy Amazonas Barreto*  
Universidade

**TESTEMUNHAS:**

aa) Ilegíveis

Registro Especial de Títulos e Documentos  
1º Ofício

Apresentado no dia 03 para registro e apontado sob o nº de ordem 9406 do Protocolo Livro A nº 1. Registrado sob o nº de ordem 3177 do livro nº 2, de Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, em 03 de fevereiro de 1978

*Wilma Bahia Lobato*  
Oficial

**CARTÓRIO CHERMONT-1º Ofício**  
Reconheço as firmas de Lucival Amélio de Barros Ferreira e Aracy Amazonas Barreto.

Belém, 03 de janeiro de 1978

Em testemunho M.M.M. da verdade

*Marília Mesiano Matos*  
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 046 - Dia 05.01.78)

## Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

### - 5ª Região

#### EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado, Sr. Urubatan d'Oliveira, com seu escritório sito à Avenida Nazaré, 253, em atendimento ao que determina o § 2º do artigo 2º da Lei nº 4.116, de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 dias para qualquer impugnação com referência ao Sr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante e a Empresa Avertano Rocha & Cavalcante - Imóveis Ltda., que os impeça de exercer a atividade de corretor de imóveis nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

A) JOSÉ ARANTES COSTA  
Presidente do CRECI - 5ª Região.

B) URUBATAN D'OLIVEIRA  
Delegado Regional.

(T. Nº 01808 - Reg. Nº 048 - Dia: 05.01.78)

# ANÚNCIOS

## Agropecuária Vale do Suiá S/A. AGROVAS

C.G.C.M.F. nº 04.984.795/0001

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROVAS - Agropecuária Vale do Suiá S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, realizar-se no dia 23 de janeiro de 1978, às 17:00 horas, na sede social, na Praça da Bandeira, 112, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Adaptação dos estatutos às disposições da nova lei de sociedade anônima, Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
  - b) Eleição do Conselho de Administração e fixação de honorários;
  - c) Aumento de capital social autorizado, representado por ações ordinárias, em Cr\$ ... 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros);
  - d) Novo endereço da sede social, em Belém, Pará;
  - e) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Belém (Pa), 21 de dezembro de 1977.  
**Dr. Eclérion de Araújo Trein**

**Diretor-Presidente - CPF 004464670**

(Ext. Reg. nº 017 - Dias: 4, 5 e 6/01/78)

COMPANHIA AMARÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATÁ  
 CQC (NP) - 04.896.759/0001-55  
 CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-150.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 77.707.504,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$- 77.676.225,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAOR-  
 DINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 (QUIN-  
 TA) DE DEZEMBRO DE 1977

As quase duas horas de dezembro do ano de mil no-  
 vcentos e setenta e sete às dezessais horas, na sede social da  
 COMPANHIA AMARÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATÁ, à avenida Bar-  
 nardo Sayão nr. 138, nesta cidade, reuniram-se os acionistas  
 da aludida Companhia, para uma Assembleia Geral Extraordi-  
 nária que havia sido regularmente convocada mediante editais pu-  
 blicados no Diário Oficial do Estado, edições de 02, 03 e 06  
 de dezembro e no jornal "A Província do Pará", edições de 01  
 02 e 03 de dezembro. Estavam presentes, conforme constatado  
 pelas assinaturas existentes no Livro de Presenças, acionistas  
 representando mais de dois terços do capital social com direi-  
 to de voto, permitindo dessa forma que fossem instalados os  
 trabalhos, assumindo a sua direção o Diretor-Presidente da so-  
 ciedade, acionista Manuel Soares do Nascimento, que convidou  
 ao também acionista e Diretor-Administrativo Dilermando Gus-  
 tave Cabral, para secretariar os trabalhos, tudo na forma dos  
 estatutos vigentes. Dando início aos trabalhos, o sr. Presi-  
 dente solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura do  
 edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz al-  
 ta, sendo o seguinte o seu teor: - COMPANHIA AMARÔNIA TÊXTIL  
 DE ANIAGEM - CATÁ - CQC (NP) 04.896.759/0001-55 - Sociedade A  
 nômima de capital aberto - Reg. GENEC RJU - 100-75/026 - Reg.  
 GENEC - RCA 220-75/185 - CAPITAL AUTORIZADO: - Cr\$.....  
 150.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO: - Cr\$-77.707.504,00 - CA-  
 PITÁL INTEGRALIZADO: - Cr\$-77.676.225,00 - ASSEMBLÉIA GERAL  
 EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Pelo presente, ficam convocados  
 os senhores acionistas da COMPANHIA AMARÔNIA TÊXTIL DE ANI-  
 AGEM - CATÁ para uma reunião de Assembleia Geral Extraordi-  
 nária, a realizar-se no dia 15 (quinze) de dezembro de 1977, às  
 16 (dezessais) horas, na sede social da Companhia, à avenida  
 Barnardo Sayão nr. 138, nesta cidade, para discutir e delibera-  
 rar sobre a seguinte ordem do dia: - a) Reforma estatutária  
 para adaptação às disposições da Lei nº 6.404/76; b) o que o  
 ocorrer. Belém, 28 de novembro de 1977 - COMPANHIA AMARÔNIA  
 TÊXTIL DE ANIAGEM - CATÁ a) Manuel Soares do Nascimento - Pre-  
 sidente em exercício do Conselho de Administração. Após essa  
 leitura, o sr. Presidente disse da finalidade precípua da reu-  
 nião que era de deliberar sobre completa reformulação dos Es-  
 tatutos Sociais, visando a adaptá-los às regras da Nova Lei  
 das Sociedades Anônimas, estando sobre a mesa um projeto elabo-  
 rado pelos órgãos da Administração Social e que recebera para  
 ser favorável do Conselho Fiscal. Dessa forma, solicitava aos  
 Senhores Acionistas que examinassem o projeto antes menciona-  
 do, para o que passava às mãos de cada um o seu texto comple-  
 to. Após o exame pessoal de cada acionista e depois de debati-  
 dos diversos pontos, a Assembleia, por unanimidade, aprovou o  
 texto original, que passa doravante a reger a Sociedade e é  
 o seguinte: "COMPANHIA AMARÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATÁ -  
 ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FOMENTO,  
 OBJETO E DURAÇÃO - Art. 1º - A COMPANHIA AMARÔNIA TÊXTIL DE ANI-  
 AGEM - CATÁ é uma sociedade anônima constituída em 19 de ja-  
 neiro de 1962, com seus atos constitutivos arquivados na Jun-  
 ta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 77/62; está registrada  
 no Registro de Pessoas Jurídicas do Banco Central do Bra-  
 sil sob o nº 100-75/026; e como sociedade de capital aberto  
 tem o Registro nº 220-75/185, sendo regida pelas disposições  
 legais que lhe forem aplicáveis, notadamente as leis nºs 6385  
 e 6404, de 7 e 15 de dezembro de 1976, respectivamente, e pelas  
 resoluções das autoridades monetárias que lhe digam respeito.  
 Art. 2º - A sociedade tem sua sede, administração e foro na  
 cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, facultada  
 ao Diretor criar, instalar e pôr em funcionamento ou ex-  
 tinguir filiais, depósitos ou escritórios, tanto no territó-  
 rio nacional, como fora dele, determinando, quando for o caso  
 a parcela do capital a ser destinada para a dependência cri-  
 da. Art. 3º - A sociedade tem por objeto: - a) a exploração da  
 indústria de fiação e tecelagem de fibras vegetais, principal-  
 mente juta e malva, e a fabricação de fios, sacos e telas des-  
 se material; b) a produção de fitas, fios e laminados de resi-  
 nas sintéticas de poliolefinas e outras, para a fabricação e  
 venda de produtos manufaturados em fitas, fios, talas, lã-  
 nas ou sacos; c) exportação, inclusive para o estrangeiro, de  
 quaisquer produtos de sua fabricação; d) importação do terri-  
 tório nacional ou do estrangeiro de tudo quanto necessitar pa-  
 ra os seus negócios ou seja conveniente para os mesmos, inclu-  
 sive máquinas, equipamentos e matérias primas; e) prestação de  
 serviços de processamento de dados e semelhantes, inclusive a  
 través de computadores; f) participar, ouvido o Conselho de Ad-  
 ministração, de outras sociedades, inclusive como sociedade con-  
 troladora. Art. 4º - É indeterminado o prazo de duração da so-  
 ciedade. - CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL - Art. 5º - A Compa-  
 nhia, na forma do disposto no art. 188, da lei nº 6404/76, po-  
 derá emitir ações representativas do seu capital social até o  
 montante de Cr\$-150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES  
 DE CRUZERINOS), dividido em ações ordinárias e preferenciais,  
 do valor nominal de Cr\$-1,00 (UM CRUZERINO) cada, distribuí-  
 das de seguinte forma, determinada no parágrafo primeiro do  
 presente artigo. § 1º - A autorização mencionada neste artigo, com  
 o montante de Cr\$-150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES  
 DE CRUZERINOS) e NOventa e NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E O-  
 TENTA MIL E CINCOCENTOS E NOVENTA E QUATRO) ações ordi-  
 nárias; 27.270.615 (VINTE E SETE MILHÕES DUZENTAS E SETENTA  
 MIL, SEISCENTAS E QUINZE) ações preferenciais da classe "A"  
 \$-314.891 (OITO MILHÕES TRÊSCENTAS E CATOREZ MIL, OITOCENTAS E  
 NOVENTA E UMA) ações preferenciais da classe "C"; e.....  
 5.000.000 (CINCO MILHÕES) ações preferenciais da classe "D"  
 § 2º - As ações ordinárias e as ações preferenciais da classe  
 "A" serão nominativas, endossáveis ou ao portador, à opção  
 do acionista, e poderão ser convertidas de uma para outra for-  
 ma. As ações preferenciais da classe "C" são nominativas, in-  
 transferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (CINCO) anos,  
 a contar da data da sua subscrição e são destinadas exclusiv-  
 mente a subscritores possuidores de recursos de incentivos  
 fiscais que fixarem aplicações nesta Companhia em razão do  
 projeto aprovado pela SUDAM em data de 12 de abril de 1973,  
 sob a regência do Decreto-Lei nr. 756/69. As ações preferenci-  
 ais da classe "D" destinam-se, com exclusividade, a subscri-  
 ções que possam vir a ser feitas pelo Fundo de Investimento  
 da Amazônia - FIDAM, de acordo com o Decreto-Lei nº 1376/74 e  
 legislação correlata, aplicado-se quanto à sua alienação,  
 transferência e resgate as disposições da lei. § 3º - Não é  
 permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais e  
 vice-versa. § 4º - A sociedade poderá emitir títulos multi-  
 plos de ações, admitida a hipótese do seu desdobramento a  
 qualquer tempo, títulos esses que serão assinados por 2 (DO-  
 IS) Diretores. Na conversão ou desdobramento de ações, fica  
 facultado à Diretoria a cobrança de taxa, cujo valor não exor-  
 dará ao do custo do material aplicado e do serviço efetuado.  
 § 5º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, que  
 só reconhece um possuidor por ação. § 6º - A sociedade pode  
 suspender os serviços de conversão, transferências ou desdo-  
 bramento de ações por períodos que não ultrapassem, de cada  
 vez, quinze dias, sem o total de noventa dias durante o ano,  
 mediante aviso às Bolsas de Valores onde suas ações tenham ne-  
 gociação e publicação de anúncio no órgão oficial e em jornal  
 de grande circulação de sua sede. § 7º - A sociedade, por de-  
 liberação do Conselho de Administração, e nos termos da lei,  
 pode adquirir as próprias ações. Art. 8º - A emissão e colocação  
 de ações, dentro do limite do capital autorizado no arti-  
 go anterior, dependerá exclusivamente da decisão do Conselho  
 de Administração, por proposta da Diretoria, e ouvido o Consel-  
 ho Fiscal se em funcionamento, porém as ações emitidas não  
 poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Art. 9º -  
 A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado de  
 que trata o art. 5º destas estatutos, não importará em altera-  
 ção estatutária, porém será, obrigatoriamente, registrada na  
 Junta Comercial do Estado do Pará, dentro do prazo de 30 (TRIN-  
 TA) dias de cada emissão assim como, no mesmo prazo, comunicada  
 ao Banco Central do Brasil e às Bolsas de Valores onde as  
 ações são negociadas. Art. 10º - A emissão de ações ordinárias  
 ou preferenciais da classe "A" dentro do limite do capital au-  
 torizado exigirá a integralização mínima que for estipulada  
 pelas autoridades monetárias competentes, podendo o resgate,  
 a critério do Conselho de Administração, ser integraliza-  
 do em até 18 (DEZOITO) meses. § Único - A integralização de a-  
 ções, a critério do Conselho de Administração, poderá dar-se  
 mediante o ingresso de dinheiro ou pela incorporação de bens  
 ou valores, inclusive saldos credores de acionistas, ou, ain-  
 da, mediante o aproveitamento de quaisquer reservas ou fundos  
 disponíveis, inclusive o de ocorrência monetária do ativo imobi-  
 lizado e o de manutenção do capital de giro próprio. Quando se  
 tratar de incorporação de bens, obedecer-se-á o disposto no  
 art. 89 da lei 6404/76. Art. 11º - Nos aumentos de capital por  
 subscrição, qualquer que seja a modalidade de integralização,  
 os acionistas possuidores de ações ordinárias ou de ações pre-  
 ferenciais da classe "A" terão preferência na subscrição do  
 mesmo, na classe e na proporção das ações que já possuírem na  
 sociedade. § 1º - O direito de preferência previsto neste arti-  
 go deverá ser exercido dentro do prazo improrrogável de 30  
 (TRINTA) dias, contados da data do anúncio que para esse fim  
 será feito no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de  
 grande circulação na sede da Companhia e no local onde estive-  
 rem situadas as Bolsas de Valores nas quais as ações sejam ne-  
 gociações. § 2º - Nos casos de subscrição particular, o Consel-  
 ho de Administração, por ocasião da emissão, decidirá sobre  
 as sobras das ações oferecidas, podendo mandar vendê-las em  
 Bolsa, em benefício da Companhia ou rateá-las, na proporção  
 dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedi-  
 do, no boletim ou na lista de subscrição, reserva de sobras;  
 nesse caso, a condição constará dos boletins e das listas de  
 subscrições e o saldo porventura não rateado será vendido em  
 Bolsa, em benefício da Companhia. Art. 12º - Os possuidores  
 de ações preferenciais da classe "C", subscritas com recursos  
 de incentivos fiscais, não terão direito de preferência em no-  
 vas ações da sociedade e as ações preferenciais da classe "D"  
 terão como único subscritor o FIDAM. Art. 13º - As ações prefe-  
 renciais da classe "A" conferirão aos seus possuidores o di-  
 reito de prioridade na distribuição de dividendos anuais, não  
 cumulativos, de, no mínimo, 6% (SEIS POR CENTO) sobre o valor  
 das ações, participando em igualdade de condições com as a-  
 ções ordinárias nas distribuições que se seguirem após ter si-  
 do assegurado a quem o mesmo dividendo de 6% (SEIS POR CEN-  
 TO). Art. 14º - As ações preferenciais das classes "C" e "D",  
 conferirão aos seus possuidores o direito de receber priorita-  
 riantes dividendos anuais, não cumulativos, de, no mínimo 5%  
 (SEIS POR CENTO), calculados logo após a distribuição dos di-  
 videndos mínimos que foram atribuídos às ações preferenciais  
 da classe "A". Art. 15º - As ações preferenciais da classe "C",  
 mesmo subscritas e integralizadas antes, só fazem jus a divi-  
 dendos a partir do exercício em que se verificou o efetivo

funcionamento do conjunto de máquinas que compõe a unidade im-  
 plantada com recursos do Decreto-Lei nº 756/69, antes das al-  
 turações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 1376/74. Art. 14º - A  
 Diretoria poderá, depois de ouvido o Conselho de Administra-  
 ção e com parecer favorável do Conselho Fiscal se em funciona-  
 mento, após decorridos 5 (CINCO) anos da data da sua subscri-  
 ção, proceder ao resgate das ações preferenciais da classe  
 "C", mediante a aplicação do Fundo de Resgate correspondente.  
 § Único - O resgate previsto neste artigo será feito pelo va-  
 lor nominal e mediante sorteio, se o Fundo não for suficiente  
 para o resgate de todas as ações que tenham completado o pra-  
 zo de carência exigido por lei. Art. 15º - Cada ação ordinária  
 dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Ar-  
 tigo 16º - As ações preferenciais de qualquer classe não goza-  
 rão do direito de voto nas deliberações das Assembleias Gera-  
 is, não implicando esta restrição em que os seus possuidores  
 possam comparecer, participar e discutir os assuntos tratados  
 nas aludidas Assembleias. § Único - As ações preferenciais e  
 mitidas em consonância com a legislação de incentivos fiscais  
 conforme as hipóteses previstas nos Decretos-Leis nºs 1376/74  
 e 1419/75, terão todas as vantagens expressamente estatuidas  
 para cada caso nos aludidos diplomas legais. Art. 17º - A pos-  
 se ou aquisição de uma ou mais ações da sociedade importa no  
 conhecimento e na aceitação por parte do acionista das dispo-  
 sições destes Estatutos, bem como no acatamento às futuras de-  
 liberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administra-  
 ção e da Diretoria. - CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL -  
 Art. 18º - A sociedade será administrada por um Conselho de Ad-  
 ministração eleito pela Assembleia Geral e por uma Diretoria  
 eleita pelo Conselho de Administração, com os poderes que  
 constam destes estatutos. § Único - O Conselho de Administra-  
 ção é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação  
 da sociedade privativa dos Diretores, segundo o disposto nes-  
 tes Estatutos. Art. 19º - Poderão ser eleitos para membros dos  
 órgãos de administração mencionados no artigo anterior, pesso-  
 as naturais residentes no país devendo os membros do Conselho  
 de Administração ser acionistas. Os Diretores poderão ser aci-  
 onistas ou não. Art. 20º - Os membros dos órgãos de adminis-  
 tração assegurarão o exercício de seus cargos mediante o penhor  
 de ações da companhia, à razão de 10.000 (DEZ MIL) ações para  
 cada membro, garantia essa que poderá ser prestada pelo títu-  
 lar ou por terceiro. Art. 21º - Os membros do Conselho de Admi-  
 nistração e os Diretores serão investidos nos seus cargos a  
 pó a constituição do penhor de que trata o artigo anterior e  
 mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Con-  
 selho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. Art.  
 22º - Na hipótese de vacância de cargo de Conselheiro ou sub-  
 tituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servi-  
 rá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer vacância da  
 maioria dos cargos, os demais convocarão a Assembleia Geral  
 para proceder a nova eleição. § Único - No caso de vacância  
 de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Di-  
 retoria convocar a Assembleia Geral. Art. 23º - A Assembleia  
 Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho de Adminis-  
 tração e da Diretoria, determinando o montante global a ser  
 distribuído mensalmente entre a totalidade dos administrado-  
 res, a título de honorários, cabendo ao Conselho de Adminis-  
 tração estipular a remuneração de cada um dos seus próprios  
 membros e dos da Diretoria. § Único - Além da remuneração men-  
 sal de que trata este artigo, os membros do Conselho de Admi-  
 nistração e da Diretoria, farão jus a uma participação no lu-  
 cro da sociedade, depois de deduzidos os prejuízos acumula-  
 dos, se houver, e a provisão para o imposto de Renda, partici-  
 pação essa que será de 10% (DEZ POR CENTO), não podendo, po-  
 rém, ultrapassar a remuneração anual dos administradores, pro-  
 vavelmente, portanto, sempre, o limite que for menor. A distri-  
 buição dessa participação entre os membros do Conselho de Ad-  
 ministração e da Diretoria será decidida em reunião conjunta  
 dos aludidos órgãos. Art. 24º - O Conselho de Administração se-  
 rá composto de, no mínimo, 3 (TRÊS) e no máximo, 5 (CINCO) mem-  
 bros, todos eleitos pela Assembleia Geral, que fixará o núme-  
 ro de Conselheiros para cada mandato e determinará qual deles  
 exercerá a presidência do Conselho. § Único - Os membros do  
 Conselho de Administração podem ser destituídos a qualquer  
 tempo. Art. 25º - Os membros do Conselho de Administração se-  
 rão eleitos para mandatos de 3 (TRÊS) anos, os quais somente  
 expirarão com a eleição e posse dos seus substitutos, podendo  
 ser reeleitos. Art. 26º - O Conselho de Administração delibera-  
 rá pela maioria dos votos de seus membros, reunir-se-á pelo  
 menos uma vez por mês, ordinariamente, e, extraordinariamente,  
 sempre que convocado pelo seu presidente ou pelo menos por  
 1/3 (UM TERÇO) dos seus membros, instalando-se com a presença  
 de 2/3 (DOIS TERÇOS). Art. 27º - Nos impedimentos e ausências,  
 temporários e eventuais de qualquer membro do Conselho de Ad-  
 ministração, seu funcionamento será normal, desde que conte-  
 com a presença de pelo menos 2/3 (DOIS TERÇOS) dos seus mem-  
 bros que acumularem as funções dos impedidos ou ausentes. Art.  
 28º - Compete ao Conselho de Administração: - I) fixar a orien-  
 tação geral dos negócios da sociedade; II) eleger e destituir  
 os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, respei-  
 tadas as disposições estatutárias; III) fiscalizar a gestão  
 dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis  
 da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebra-  
 dos ou em via de celebração e quaisquer outros atos; IV) convo-  
 car a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, obrigato-  
 riamente, a Assembleia Geral Ordinária; V) manifestar-se so-  
 bre o relatório de administração e contas da Diretoria; VI) de-  
 liberar sobre emissões de ações ou de bônus de subscrição;  
 VII) autorizar a prestação de garantia a obrigações de tercei-  
 ros; VIII) escolher e destituir auditores independentes. § Único

co - Serão arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Art. 22** - A Diretoria da sociedade será composta de 5 (CINCO) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: Diretor-Presidente, Diretor-Comercial, Diretor-Administrativo, Diretor-Financeiro e Diretor-Industrial. **Art. 23** - Os Diretores, cujos mandatos poderão ser renovados, serão eleitos pelo Conselho de Administração por prazo no máximo igual ao do vencimento dos mandatos do Conselho de Administração que os eleger. **Art. 24** - A Diretoria, poderá, por deliberação da maioria dos seus membros, devidamente registrada no livro próprio e por todos assinada, nomear Sub-Diretores para colaborar com a administração, em número máximo de 3 (TRÊS). **Art. 25** - Da ata acima referida, deverá constar, claramente, além do ato de nomeação, qual a esfera de atuação do Sub-Diretor, bem como as suas atribuições, honorários, gratificações e vantagens que perceberá enquanto estiver no exercício do cargo. **Art. 26** - O mandato conferido pela Diretoria aos Sub-Diretores expirará automaticamente no mesmo dia em que expirar o mandato da Diretoria que os tiver nomeado. **Art. 27** - A Diretoria reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por 2 (DOIS) de seus membros, lavrando-se a competente ata. **Art. 28** - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes e registradas no Livro de Atas das reuniões da Diretoria. **Art. 29** - Em caso de empate, o Diretor-Presidente, usará do voto de qualidade, que lhe fica conferido e reservado por estes estatutos. **Art. 30** - A sociedade será representada ativa e passivamente em juízo pelo Diretor-Presidente. Os atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade e que forem praticados extra-judicialmente deverão ser sempre assinados por 2 (DOIS) Diretores em conjunto ou por um Diretor em conjunto com procurador especialmente constituído pela sociedade. **Art. 31** - As atribuições de cada Diretor serão fixadas pelo Conselho de Administração por ocasião da eleição da Diretoria, respeitadas as disposições estatutárias, devendo a ata que tratar do assunto ser publicada no Diário Oficial do Estado e arquivada na Junta Comercial do Estado. **Art. 32** - É vedado aos Diretores, sob pena de responsabilidade pessoal e perda do mandato, a utilização da razão social para operações de qualquer natureza que representem encargos ou responsabilidades imediatas ou remotas para a sociedade e que não tenham relação direta ou vinculação com o objeto desta, bem como a cessação, mesmo em caráter particular, de fianças, avais ou atos de mero favor. **Art. 33** - A Diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto da sociedade, praticando sem nova autorização dos acionistas tudo quanto adiantar se enumerar, entendendo-se esses poderes como meramente enunciativos e não limitativos, a saber: a) administrar todos os negócios da sociedade, promovendo tudo quanto for necessário ou conveniente aos interesses sociais; b) cumprir e fazer cumprir fielmente estes estatutos, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, as leis, os regulamentos e os contratos a que estiver sujeita a sociedade; c) nomear, fixando vencimentos e vantagens, punir e demitir o pessoal encarregado dos serviços da sociedade, qualquer que seja a categoria, executando-se, porém, destas disposições, os trabalhadores diários, que poderão ser contratados e/ou despedidos por qualquer dos Diretores; d) criar ou extinguir cargos e funções, organizar e alterar sempre que necessário o regulamento interno dos serviços, se isso for considerado útil ao bom funcionamento da sociedade; e) a critério da própria Diretoria ou da Assembleia Geral; e) autorizar a criação, instalação, o funcionamento ou extinção de filiais, depósitos ou escritórios, bem como a participação em empresas, firmas ou sociedades comerciais e industriais, em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele, conforme previsto no art. 29 destes estatutos e no art. 39, in fine; f) transigir, renunciar direitos, autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis, ressalvado, quanto aos imóveis, as aquisições no valor de até 100 (CEM) vezes o maior salário mínimo do país, que poderão ser autorizadas individualmente por qualquer diretor; g) outorgar, em nome da sociedade, poderes a gerentes, procuradores ou funcionários autorizados, mediante a prévia indicação e anuência desses poderes, que deverão ser definidos nos respectivos instrumentos de mandato; h) apreciar o balanço e as contas do exercício, efetuando a distribuição dos seus resultados na conformidade destes estatutos e apresentando relatório à Assembleia Geral Ordinária, no qual proporá as aplicações para os resultados finais do exercício, inclusive quanto à fixação de dividendos a serem distribuídos entre os acionistas, respeitadas as disposições destas estatutos e o mínimo estipulado para as ações preferenciais das classes "A", "C" e "D"; i) convocar sempre que lhe parecer convenientes, reuniões do Conselho Fiscal, quando este estiver funcionando, respeitadas as disposições da lei; j) alienar, a qualquer título, os bens do ativo permanente da sociedade, inclusive imóveis, assim como constituir quaisquer ônus reais sobre os bens da sociedade, inclusive hipoteca sobre os imóveis. **Art. 34** - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria, compete especificamente: a) encetar a política a ser seguida pela sociedade, determinando os objetivos a serem alcançados a curto, médio e longo prazos; b) administrar, coordenar e controlar a execução e cumprimento da política, diretrizes e normas estabelecidas para os diferentes setores da empresa e dirigir os negócios, podendo pessoalmente praticar todos os atos autorizados por estes estatutos, mesmo que previstos na competência de outro diretor; c) representar a sociedade

de ativa ou passivamente em juízo; d) convocar a Diretoria nos prazos estabelecidos pelos Estatutos ou quando se fizer necessário, ou a pedido de 2 (DOIS) Diretores, assumindo em qualquer caso a presidência da mesa; e) instalar e presidir as Assembleias Gerais, suspendendo ou encerrando os respectivos trabalhos; f) convocar, sempre que determinado pela Diretoria, o Conselho Fiscal quando este órgão estiver em funcionamento; g) superintender de um modo geral todas as atividades da companhia, acompanhando diariamente o desenvolvimento dos negócios sociais face às previsões de venda, de produção, de compra e previsão financeira, tomando as medidas e decisões necessárias às adaptações e melhor desempenho futuro; h) analisar os formulários referentes às compras de matéria prima, verificando as condições em que a mesma se processa e se conforma às necessidades e previsões elaboradas; i) apreciar os mapas Diários e Mensal de Vendas, correlacionando-os com o planejamento elaborado e metas a atingir; j) controlar as despesas, analisando, periodicamente, os gastos por setor e tomando as providências para o devido enquadramento às previsões elaboradas; l) manter-se devidamente informado das conclusões às análises referentes às pesquisas de mercado levadas a efeito no setor comercial, analisando a posição da empresa dentro do contexto nacional e internacional; m) assinar, juntamente com outro Diretor, as ações da sociedade ou os seus títulos múltiplos. **Art. 35** - Compete particularmente ao Diretor-Comercial, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) prover, planejar, administrar, coordenar e controlar o setor comercial de acordo com a política e diretrizes estabelecidas; b) realizar a compra da matéria prima e materiais auxiliares de fabricação, obedecendo às necessidades de produção, qualidade e tipo e ainda os períodos de safra e de entre-safra; c) manter-se informado da posição do estoque, particularmente de matéria prima, mediante o recebimento diário e mensal dos respectivos relatórios; d) manter efetivo controle sobre a guarda e manutenção dos níveis de estoque de matéria prima, segundo sua classificação, de modo a facilitar a retirada e o fluxo para suprir as necessidades do setor de fabricação; e) programar e elaborar as previsões de venda, incentivando-as e incrementando-as de modo a explorar a potencialidade dos mercados interno e externo, fixando previsões consentâneas e norteadoras do planejamento da produção com uma antecedência mínima de 3 (TRÊS) meses; f) realizar pesquisas de mercado, visando a fixar a posição da empresa, nos mercados nacional e internacional, tendo em vista o concorrente, os concorrentes, preço e qualidade do produto; g) controlar efetivo sobre os registros dos clientes, controlando o movimento dos representantes e agentes no país e no estrangeiro, de modo a poder equacionar em tempo os problemas de mercaderia, efetuando as medidas necessárias à perfeita adequação da produção às tendências, potencialidade e possibilidades do mercado; h) controlar o faturamento da empresa, assegurando-se de que o mesmo se realiza de acordo com as normas e prazos estabelecidos, bem como de que a expedição de produtos acabados pelo Setor de Expedição se processa de acordo com as diretrizes adotadas e sempre acompanhadas de toda a documentação legalizada; i) assinar, juntamente com outro Diretor, os títulos de crédito sacados contra a sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extra-judicialmente; j) exercer o controle permanente dos valores em estoque de matéria prima, especialmente juta e malva, bem como de produtos acabados ou em vias de fabricação, para fins de seguro contra fogo, observando uma tolerância máxima e variável de 10% (DÉZ POR CENTO) para mais ou para menos, sobre os valores contábeis; l) assinar, juntamente com outro Diretor, as ações da sociedade ou os seus títulos múltiplos. **Art. 36** - Compete particularmente ao Diretor-Administrativo, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) prover, planejar, administrar, coordenar e controlar todos os assuntos administrativos, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas, exceto as referentes ao Setor Comercial, propondo as políticas administrativas a serem seguidas pela empresa, nos Setores de Pessoal e Serviços Gerais; b) controlar as políticas e normas fixadas para a administração do pessoal, visando o seu perfeito entrosamento com a Direção Industrial, de modo que possa ser estabelecido o quadro de lotações do pessoal, que distribuído pelos diferentes órgãos, setores, turnos e turmas, melhor atenda às necessidades da empresa, facilitando a consecução dos objetivos previstos, sem quebra de eficiência; c) verificar e visar as folhas de pagamento do pessoal; d) realizar constantes contatos com outros setores e órgãos, em particular com a Direção Industrial, visando certificar-se de que estão sendo cumpridas as normas referentes ao pessoal e aferindo as necessidades de remanejamento e aumento ou reajustes salariais, sempre com base no sistema de avaliação de cargos; e) representar a sociedade ou delegar esta atribuição, na Justiça do Trabalho, Sindicatos e outros órgãos de classe; f) certificar-se de que os serviços de controle de acionistas se mantêm em dia, particularmente o controle de ações e dividendos; g) exercer controle sobre os arquivos, cópia, responsabilidade, comunicações e Centro de Processamento de Dados; h) certificar-se da perfeita execução da política social da empresa através do Centro de Assistência Social da CATA "CASCATA" cujas diretrizes serão estabelecidas em reunião de Diretoria, inclusive acompanhado às reuniões da mesma; i) assinar, em conjunto com outro Diretor, as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos. **Art. 37** - Compete particularmente ao Diretor-Financeiro, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) prover, planejar, administrar e controlar todos os assuntos financeiros, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas para serem seguidas pelo

empresa nos Setores Financeiro e de Contabilidade; b) elaborar o planejamento financeiro, apresentado-o à Diretoria para a perfeita integração aos demais planos apresentados pelos outros setores; c) gerir os encargos financeiros da empresa, incluindo Tesouraria e Contabilidade, sendo de sua exclusiva e específica responsabilidade a guarda e movimentação dos fundos e outros valores sociais; d) investigar, desenvolver, formular e propor planos financeiros para garantir a provisão adequada de fundos para necessidades de curto, médio e longo prazos; e) apresentar, diariamente, ao Diretor-Presidente, a situação financeira da empresa, em particular as disponibilidades, recursos e compromissos a curto, médio e longo prazos, situando a posição diária e mensal dos referidos compromissos às condições e os respectivos prazos de vencimentos; f) manter relações com empresas financeiras, bancárias, instituições e órgãos governamentais, tendo em vista o atendimento dos interesses da sociedade; g) administrar as funções contábeis, inclusive a manutenção de livros, contas e registros, verificando e visando diariamente o movimento da caixa e assegurando-se de que a contabilização, inclusive a classificação, se processa dentro das normas adotadas, com comprovantes válidos e autênticos; h) certificar-se de que os recolhimentos de imposto e/ou taxas federais, estaduais e municipais, assim como quaisquer encargos previdenciários e/ou trabalhistas se realizam de acordo com as exigências legais e nos prazos estipulados; i) visar o Balanço Geral e mensalmente, os balanços, submetendo-os à Diretoria, após realizar as respectivas análises; j) elaborar e administrar os padrões de controle necessários para prover e assegurar a conservação, utilização e estrutura do capital, visando a salvaguarda dos bens da empresa; l) assinar, em conjunto com outro Diretor, as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos. **Art. 38** - Compete particularmente ao Diretor-Industrial, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) dirigir o Setor Industrial da sociedade, provendo, planejando, administrando, coordenando e controlando as operações de fabricação da maneira mais eficiente, segura e lucrativa ao menor custo possível; b) coordenar e controlar os diferentes setores do órgão, estabelecendo normas, instruções e circulares para a perfeita integração à execução das políticas e diretrizes estabelecidas pela Diretoria; c) estabelecer o quadro de pessoal referente a seu órgão e sua distribuição pelos diferentes setores, turnos e turmas de modo a obter com o mínimo necessário a consecução dos objetivos previstos a máxima eficiência; d) administrar, coordenar e controlar o pessoal da fábrica, analisando e avaliando as características da personalidade de cada um, sua adequação ao cargo e promovendo, se necessário, o remanejamento mais eficiente; e) autorizar as movimentações propostas pelo Técnico Geral ou responsável pelo Setor de Produção desde que as justificativas se fundamentem em primeiro lugar à necessidade do serviço, providenciando para que o órgão do Pessoal seja informado no mais curto espaço de tempo; f) disciplinar a emissão de requisições ao almoxarifado, forçando os órgãos subordinados a efetuarem um planejamento das suas necessidades para um mês e requisitar, semanal, ou diariamente, conforme o tipo de artigo; g) autorizar as emissões de requisições a serem feitas ao almoxarifado, visando-as e verificando a necessidade da sua aplicação; h) supervisionar constantes as ações de métodos e processos, efetuando as modificações, após prévia experimentação necessária ao aperfeiçoamento do produto e menores custos; i) dirigir a preparação e utilização, das análises de custos, despesas, eficiência de operações e perdas, de acordo com as necessidades de controle de custos; j) receber, diariamente, da seção de Controle de Produção, as informações sobre o andamento e controle da produção, confrontando-as com as recebidas pela Divisão de Fabricação e analisando os resultados; l) providenciar para que os edifícios, equipamentos, máquinas e outros bens físicos sejam protegidos e mantidos em boas condições de manutenção e funcionamento; m) elaborar mensalmente e apresentar à Diretoria, o Relatório Mensal da Diretoria Industrial englobando as atividades da Divisão de Fabricação, Controle de Produção e Manutenção e incorporando ao mesmo os dados recebidos do Setor de Pessoal e da Divisão de Material, comparando os resultados acumulados no período; n) assinar, juntamente com outro Diretor, as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 42** - A sociedade terá um Conselho Fiscal que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas. **Art. 43** - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo requisito indispensável para o exercício do cargo diploma em curso de nível universitário ou o exercício anterior por prazo mínimo de três anos do cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal. **Art. 44** - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147, da Lei nº 6404/76, membros do órgão de administração e empregados da companhia ou da sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau de administrador da sociedade. **Art. 45** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros. **Art. 46** - Compete ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento: I) fiscalizar os atos dos administradores; II) verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; III) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; IV) opinar sobre as

propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, à emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; IV) denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem e sugerir providências úteis à companhia; V) convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos de administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias; VI) analisar, ao menos trimestralmente, o balanço e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia; VII) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; VIII) exercer essas atribuições durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que regulam a matéria. Art. 47 - Os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões da Assembleia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas. § Único - Nas reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (nos II, III e VII do art. 46) é obrigatória a presença dos membros do Conselho Fiscal em exercício. - CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 48 - O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro coincidindo com o ano civil. Art. 49 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: I) balanço patrimonial; II) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; III) demonstração do resultado do exercício; IV) demonstração das origens e aplicações de recursos. § Único - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior. Art. 50 - Obedecidas as limitações impostas por lei, é obrigatória, por ocasião dos balanços a que se refere o artigo anterior, a constituição de fundos e provisões para atender ao desgate ou uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou à liquidação de gastos diferidos e para cobrir os riscos nas dívidas ativas, assim como para atender aos encargos do Imposto de Renda do exercício social. Art. 51 - Constatada a existência de prejuízos no encerramento dos balanços de exercício, serão os mesmos imediatamente compensados, iniciando-se pela Reserva Para Aumento de Capital, se se utilizarem a Reserva Legal depois de esgotadas quaisquer outras. § Único - Se as reservas forem insuficientes para suportar os prejuízos será o remanescente contabilizado em uma Conta Própria do Ativo Pendente ou de Regularização, para o fim de ser compensado com lucros que venham a ser obtidos nos exercícios subsequentes, respeitadas as condições da legislação do Imposto de Renda. Art. 52 - Verificando-se lucro líquido no encerramento dos balanços de exercício, após a constituição dos fundos e provisões de que trata o art. 50, fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) Deduzirá a importância correspondente a 34% (TRÊS POR CENTO) para constituição da Reserva Legal, a qual não ultrapassará a 20% (VINTE POR CENTO) do capital social e que terá a finalidade prevista por lei; b) Deduzirá a importância correspondente a 5% (CINCO POR CENTO) para a constituição da Reserva Para Aumento de Capital, a qual não ultrapassará a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor do capital social e que terá por finalidade precípua atender às necessidades de aumento do capital social; c) Deduzirá a importância correspondente a 5% (CINCO POR CENTO) para a constituição da Reserva Para Garantia de Dividendos, a qual não ultrapassará a 20% (VINTE POR CENTO) do capital social e que terá por finalidade assegurar o pagamento aos acionistas titulares de ações preferenciais das classes "A", "C" e "D", dos dividendos mínimos estabelecidos nos artigos 11 (ONZE) e 12 (DOZE), podendo a Assembleia Geral dos acionistas aplicar este Fundo para pagamento de dividendos de ações ordinárias, em percentagem que na ocasião fixará e que não poderá exceder àquela atribuída às ações preferenciais "A", "C" e "D"; d) Deduzirá a importância correspondente a 5% (CINCO POR CENTO) para a constituição do Fundo de Resgate das Ações Preferenciais da classe "C", cujo valor não ultrapassará ao total das ações preferenciais daquela classe em circulação, calculadas pelo seu valor nominal; e) Deduzirá a importância correspondente a até 5% (CINCO POR CENTO) para constituição do Fundo de Assistência Social, cuja aplicação obedecerá, em cada exercício, às diretrizes traçadas pela Diretoria; f) Deduzirá a importância correspondente a um mínimo de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), que terá a destinação exclusiva de remunerar o capital social, atendendo ao pagamento de dividendos anuais a todas as ações da sociedade, respeitadas as seguintes normas: 1) Em caráter prioritário, será atendido o pagamento dos dividendos mínimos a que fazem jus as ações preferenciais, conforme os arts 11 e 12 destes Estatutos; 2) Havendo saldo, será o mesmo, inicialmente, destinado ao pagamento dos dividendos às ações ordinárias, em percentual que não seja inferior ao das ações preferenciais, antes aludidas; 3) Procedidas as duas aplicações e se ainda houver saldo, será o mesmo aplicado em benefício das ações ordinárias e preferenciais da classe "A"; g) Deduzirá a importância necessária ao pagamento de participação atribuída aos Administradores, respeitadas os termos do § Único do art. 23 destes Estatutos, ao abrigo da lei em vigor. § Único - Excetuada a parcela para a constituição da Reserva Legal, a parcela destinada ao pagamento dos dividendos pretare a qualquer

tra na ordem das deduções do lucro líquido autorizadas neste artigo. As demais preferências serão, na ordem, as das Reservas, a do Fundo de Assistência Social e a da Participação dos Administradores. Art. 53 - Calculadas as porcentagens estabelecidas no artigo anterior e resultando ainda saldo do lucro líquido, a Diretoria encaminhará à Assembleia Geral Ordinária seu parecer, opinando sobre a destinação que, uma vez aprovada pelo Órgão superior, terá a aplicação devida. Art. 54 - A Assembleia Geral que aprovar os dividendos determinará a data para o seu pagamento, que será sempre no mesmo exercício social em que se verificar a Assembleia. § Único - Os dividendos não vencerão juros e não reclamados dentro de 3 (TRÊS) anos, contados da primeira publicação do seu pagamento no Diário Oficial do Estado do Pará, prescreverão em favor da sociedade e serão contabilizados a crédito da conta de Reserva Para Aumento de Capital. - CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Art. 55 - Quando legalmente reunida, a Assembleia Geral representa para todos os efeitos a sociedade. A ela cabe resolver todos os negócios sociais, tomar decisões, aprovar e ratificar qualquer ato de interesse da sociedade. Art. 56 - As reuniões das Assembleias Gerais serão anunciadas em primeira convocação com a antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias, contados do dia designado para a sua realização, devendo os anúncios de caráter local, data e hora de Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com a antecedência mínima de cinco dias. § Único - Os anúncios de convocação serão publicados três vezes, no mínimo, no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação na sede da Companhia. Art. 57 - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sem qualquer limitação. Art. 58 - Os acionistas só poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos há menos de 1 (UM) ano, que sejam acionistas, administradores da companhia ou advogados, ou ainda instituições financeiras. § Único - No caso de fundos de investimentos, o administrador representará os condôminos. Os representantes legais dos acionistas também têm condição para comparecer às Assembleias. Art. 59 - As mesas das Assembleias Gerais serão sempre dirigidas pelo Diretor-Presidente da sociedade ou por quem o estiver substituindo. Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente convocará dentro os acionistas um para a secretaria-los. Art. 60 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos não se computando os votos em branco. Art. 61 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. § Único - Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas no ato. Art. 62 - A Assembleia Geral pode autorizar a publicação de ata com omissão das assinaturas dos acionistas. Art. 63 - A Assembleia Geral é Ordinária quando tem por objeto: I) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir, e votar as demonstrações financeiras; II) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III) eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, quando for o caso; IV) aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Art. 64 - Os administradores são obrigados a comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Ordinária por anúncios publicados por três vezes no mínimo no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, que se acham a disposição dos acionistas os documentos de que trata o art. 133, da lei 6404/76. Art. 65 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, uma vez que a sua convocação tenha obedecido às normas legais sobre a matéria. Art. 66 - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda, com qualquer número. Art. 67 - É necessária a aprovação de acionistas que representem metade no mínimo, das ações com direito de voto, para deliberação sobre as matérias previstas nos incisos I a VIII, do artigo 136, da lei 6404/76. Art. 68 - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. - CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 69 - A constituição de penhor ou opção não priva o acionista de exercer os direitos da ação apropriada, bem como receber dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das Assembleias Gerais, respeitadas as disposições atinentes às diversas classes de ações. Art. 70 - É terminantemente vedado aos Diretores praticar atos de liberalidade em nome da sociedade sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como não houvesse qualquer manifestação, o Sr. Presidente determinou que fosse suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 15 de dezembro de 1977.

Pela Mesa: Manuel Soares do Nascimento  
Dilermando Guedes Cabral  
Acionistas: Valdemiro Martins Gomes  
Aida Octávia Aguiar Gomes  
Manuel Martins Nogueira  
Valdemiro Aguiar Martins Gomes  
Antonio Aguiar Martins Gomes  
Cândido Martins Gomes  
José Ivo Loureiro do Amaral  
Otávio Aguiar Martins Gomes  
Antonio Virgínio Aguiar  
Fernando Calves Moreira

Declaro ser esta cópia fiel do original lavrado no livro próprio.  
Belém, 15 de dezembro de 1977

DILERMANDO GUEDES CABRAL  
CPF 008.550.002  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -  
Certifico que, por decisão da Junta Comercial do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, a empresa BLANMAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, encontra-se em situação regular perante a Junta Comercial do Estado do Pará.  
Belém, 15 de dezembro de 1977.  
José Ivo Loureiro do Amaral  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

J. Dall'Aglio  
Advogado  
Endereço: Rua ...

(T. nº 01809 Reg.nº 052 - Dia 05/01/78)

“Falência de Madeireira Blannar Ltda”

mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros e sete centavos).

- b) - CRÉDITOS QUIROGRÁFICOS
  - 1 - BANCO ITAÚ S/A, incorporador de BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. Crédito no valor de Cr\$ 4.126.720,00 (Quatro milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte cruzeiros).
  - 2 - EDITORA DE GUIAS “LTB” S/A Crédito no valor de Cr\$ 1.341,00 (Hum mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros)

“QUADRO GERAL DE CREDITORES”

Credores habilitados na falência da firma MADEIREIRA BLANMAR LTDA.  
a) - CRÉDITOS PRIVILEGIADOS  
1 - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS) Crédito no valor de Cr\$ 120.994,13 (Cento e vinte

3 - MAFECIM LTDA.  
Crédito no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros).  
Belém, 20 de Dezembro de 1977  
WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

(Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belém)  
NELSON BARRIONUEVO  
(Sindico de Madeireira Blannar Ltda.)  
(T. nº 01811. Reg. nº 056 - Dia 05/01/78)

# “BELÁGUA” - Belém Águas S.A.

CGC. 05085360/0001-57

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à apreciação e julgamento de V. Sas., as Contas de nossa gestão, referentes ao exercício de 1975.

Pela exposição do Balanço Geral e da Demonstração da Conta Lucros e Perdas, podeis facilmente verificar os resultados auferidos.

Colocamo-nos à inteira disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente

Belém-Pará, 20 de abril de 1976

**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**  
Diretor Presidente

**JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**REZK NELSON REZEGUE**  
Diretor-Industrial

### BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975, TRANSCRITO DO LIVRO DIÁRIO Nº 01, FLS. 5, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

#### A T I V O

REALIZÁVEL  
Acionistas c/Capital a Realizar  
DISPONÍVEL  
Caixa.....  
COMPENSAÇÃO  
Ações Cauionadas.....  
PENDENTE  
Gastos de Instalação  
Despesas Diferidas

395.000,00  
29.018,86  
3.000,00  
76.865,14  
503.884,00

#### P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL  
Capital Autorizado  
Capital Subscrito  
EXIGÍVEL  
Contribuições Sociais  
COMPENSAÇÃO  
Caução da Diretoria

1.000.000,00  
500.000,00  
500.000,00  
884,00  
3.000,00  
503.884,00

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1975.

**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**  
Diretor-Presidente

**JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**REZK NELSON REZEGUE**  
Diretor-Industrial

**MARIA CONSTANCIA OLIVEIRA CARDOSO**  
Técnico em Contabilidade

CRC.Pa. 2684 - CPF. 028895522 Insc. Municipal 00251

**“BELÁGUA” - Belém Águas S.A.**  
**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA “LUCROS E PERDAS”,**  
**PROCEDIDA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975**

**D É B I T O**

a DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Alvará de Localização.....	337,00	Honorários da Diretoria..... 25.000,00
Contribuição Sindical.....	150,20	Material de Expediente..... 437,40
Condução.....	4.150,00	Serviços Prestados p/PF-s/Vinculo..... 5.250,00
Despesas c/ Legalização.....	25.705,80	
Despesas Diversas.....	405,00	
Despesas c/ Viagem.....	12.860,85	
		a I.N.P.S..... 2.568,89
		<u>76.865,14</u>

**C R É D I T O**

DESPESAS DIFERIDAS.....	27.568,89
GASTOS DE INSTALAÇÃO.....	49.296,25
	<u>76.865,14</u>

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1975.

**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**  
Diretor-Presidente

**JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**REZK NELSON RESEGUE**  
Diretor-Industrial

**MARIA CONSTÂNCIA OLIVEIRA CARDOSO**  
Técnico em Contabilidade  
CRC.Pa. 2684-CPF 028895522 - Insc. Municipal 00251

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

No desempenho de suas funções, os Conselheiros Fiscais da BELÁGUA encontrando em perfeita ordem e exatidão, pelo que recomendam a sua aprovação.

- Belém Águas S.A., abaixo assinados, examinaram as Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1975, através de seus livros e documentos,

Belém-Pará, 20 de abril de 1976

**Fátima Luiza Coutinho** - CPF - 009.042.872  
**Ivete Nunes Carreira** - CPF. 010.261.862  
**Reinaldo de Souza Melo** - CPF - 007.694.952

(Ext. Reg. nº 044 - Dia: 05.01.78)

# “BELÁGUA” - Belém Águas S.A.

C.G.C. - 05085360/0001-57

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:  
Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à apreciação e julgamento de V. Sas., as Contas de nossa gestão, referentes ao exercício de 1.976.

Pela exposição do Balanço Geral e da Demonstração da Conta Lucros e Perdas, podeis facilmente verificar os resultados auferidos.

Colocamo-nos à inteira disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente

Belém-Pará, 20 de abril de 1977

**Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro**  
Diretor-Presidente

**José Fernando Paes de Vasconcelos**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**Rezk Nelson Rezegue**  
Diretor-Industrial

### BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.976, TRANSCRITO DO LIVRO DIÁRIO Nº 01, FLS. 10 e 11, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

#### A T I V O

<b>REALIZÁVEL</b>	
Acionistas Conta Capital a Realizar	115.000,00
<b>DISPONÍVEL</b>	
Caixas.....	15.597,10
<b>IMOBILIZADO</b>	
Imóveis e/ou obras em andamento.....	273.130,00
Veículos.....	35.608,00
<b>PENDENTE</b>	
Gastos de Instalação.....	109.691,75
Despesas Diferidas.....	100.588,89
<b>FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS</b>	
Saldo desta conta.....	310,80
<b>CONTAS CORRENTES</b>	
Saldo desta conta.....	31.500,00
<b>COMPENSAÇÃO</b>	
Ações Cauionadas.....	3.000,00
	<u>684.426,54</u>

#### P A S S I V O

<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Capital Autorizado.....	1.000.000,00
Capital Subscrito.....	500.000,00
<b>EXIGÍVEL</b>	
Contas Correntes diversos.....	88.700,54
Contas a Pagar - diversos.....	91.107,00
<b>I.N.P.S.</b>	
Contribuições Sociais a recolher	1.619,00
<b>COMPENSAÇÃO</b>	
Caução da Diretoria.....	3.000,00
	<u>684.426,54</u>





## Companhia Amazônia Têxtil de Aniagaem - Cata

CGC - (MF) Nº 04.896.759/0001-55  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO  
REGISTROS NOS GEMEC RPJ - 100 - 75/026  
GEMEC RCA 220 -75/185

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição, em nossa sede sita na Avenida Bernardo Sayão, nº 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 133, ítems I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém Pa., 02 de janeiro de 1978.

a) Ilegível

A DIRETORIA

(T. nº 01792 - Reg. nº 6681 - Dias 03, 04 e 05.01.78)

## Transcata S/A - Transportes, Representações e Comércio

### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas de Transcata S/A. - Transportes, Representações e Comércio que se acham a sua disposição, a partir desta data, no horário normal de expediente, na sede da empresa, na Avenida Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76,

Belém, 03 de janeiro de 1978.

Maria Aurora F. Tavares  
Diretora Comercial

(T. nº 01782 - Reg. nº 6654 - Dias 03, 04 e 05.01.78)

## F. Cardoso S.A Comércio e Representações

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de F. Cardoso S.A. - Comércio e Representações, realizada às 18 horas do dia 14 de novembro de 1977.

As dezoito horas do dia quatorze de novembro de mil novecentos e setenta e sete, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas de F. Cardoso S/A., Comércio e Representações, em sua sede social, à Av. Almirante Barroso, nº 750, nesta cidade, para o fim especial de deliberar sobre a transformação do tipo societário de sociedade anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, atendendo ao Edital de Convocação publicado nos dias 05, 06 e 07.11.77, no Jornal A Província do Pará e 05, 08 e 09.11.77 no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme artigo 124 da Lei das sociedades anônimas. Verificou-se pelas assinaturas no Livro de Presença que estavam presentes acionistas que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, nos termos da Lei. Nos termos do artigo 18 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente, Sr. Flávio Souza de Moraes Car-

do, que convidou a mim, Walda de Senna Britto, para secretária. O Presidente deu por instalada a Assembléia Geral e, dando início aos trabalhos, mandou que fosse lido em voz alta o Edital de Convocação a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal a seguir transcritos: (F. Cardoso S.A. - Comércio e Representações - Edital de Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas de F. Cardoso S.A. - Comércio e Representações, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, à Av. Almirante Barroso, nº 750, nesta cidade, às 18 horas do dia 14 de novembro de 1977, a fim de, nos termos do artigo 298 da Lei das Sociedades Anônimas, deliberarem sobre a transformação da sociedade em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, e sobre os demais atos ligados a essa transformação. Belém 04 de novembro de 1977. Walda de Senna Britto, p/Diretoria). (Proposta da Diretoria de F. Cardoso S.A. - Comércio e Representações, para transformação da sociedade em sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Srs. Acionistas. Tendo em vista o que dispõe a Lei nº 6.404 de 15.12.76, que introduziu profundas alterações nas Sociedades Anônimas, temos que adaptar os nossos Estatutos Sociais até o dia 15.02.78, sob pena de responsabilidade da Diretoria e do Conselho Fiscal. Considerando essas alterações no que tange a custos administrativos, despesas publicitárias e demais adaptações obrigatórias e sopesando a faculdade contida no art. 298 da nova Lei, resolveu esta Diretoria propor a V. Sas., a transformação da sociedade em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, para o que espera a compreensão de V. Sas. Belém do Pará, 07 de outubro de 1977. Flávio Souza de Moraes Cardoso, Diretor Presidente. Walda de Senna Britto, Diretora) (Parecer do Conselho Fiscal de F. Cardoso S.A. - Comércio e Representações, sobre a proposta da Diretoria para transformação da sociedade anônima em sociedade por quotas de responsabilidades limitada. Srs. Acionistas. Os membros do Conselho Fiscal de F. Cardoso S.A. - Comércio e Representações, reunidos nesta data, tendo examinado a proposta da Diretoria para a transformação da sociedade em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, constataram que a mesma é de interesse da sociedade, motivo porque são de parecer que a mesma seja aprovada por essa Assembléia. Belém do Pará 20 de outubro de 1977. Antônio Nunes da Silva, Raimundo Oliveira Miranda, Roberto Hesketh Cavaleiro de Macedo) Prosseguindo, o Sr. Presidente propôs também a elevação do capital social da nova sociedade por quotas, no montante de Cr\$ 1.156.400,00 (hum milhão cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), aproveitando as seguintes verbas: Reserva Legal - Cr\$ 72.000,00 (Sessenta e dois mil Cruzeiros); Reserva para Manutenção do Capital de Giro - Cr\$ 251.800,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos cruzeiros); Reserva da Correção Monetária - Cr\$ 429.500,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros) e o Saldo colocado no Balanço de 31 de dezembro de 1976, à disposição da Assembléia Geral, no montante de Cr\$ 403.100,00 (Quatrocentos e três mil e cem cruzeiros). Com o aumento do capital social da nova empresa passaria de Cr\$ 1.197.600,00 (hum milhão, cento e noventa e sete mil e seiscentos cruzeiros) para Cr\$ 2.354.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), di-

vidido em quotas de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma e distribuído proporcionalmente à participação percentual que cada cotista possuía no capital da sociedade transformada. A seguir, o Presidente fez por menorizadas considerações sobre o assunto da AGE, explicando os motivos da transformação permitida por Lei, salientando que na deliberação caberia um voto a cada ação e que a sociedade por quotas terá o seu capital integralizado, assegurando-se aos sócios, no contrato social, a livre transferência das quotas entre si ou para terceiros, e que o acionista dissidente da deliberação da Assembléia poderá pedir o reembolso dissidente da deliberação da Assembléia poderá pedir o reembolso das suas ações pelo valor do patrimônio líquido, observado o prescrito nos arts. 45 e 137 da Lei das Sociedades Anônimas, esse prazo, porque as ações da Sociedade são todas nominativas, é de noventa dias a contar da data do recebimento de aviso por escrito da Companhia, conforme item IV "in fine", do artigo 298 da Lei das Sociedades Anônimas. Mandou ler, a seguir, o projeto do contrato da nova sociedade, cujo inteiro teor é o seguinte: (Contrato Social da Firma "F. Cardoso & Cia. Ltda." Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, Flávio Souza de Moraes Cardoso, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 00342402, Carlos Antônio de Lima Amorim, brasileiro, casado, médico, CPF. 000259682, Walda de Senna Britto, brasileira, solteira, contadora, CPF. 004382782, Hercy Rangel dos Santos Cardoso, brasileira, casada, professora, CPF. 000342402, Simão Tannus Tuma Neto, brasileiro, casado, médico, CPF. 000498592, Jorge da Costa Felgueiras, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF. 005966122-49, Filinto Amorim Pereira Filho, brasileiro, casado, advogado, CPF. 001180362, Antonio João dos Santos Peres, brasileiro, casado, f. público, CPF. 002599608, Mário Augusto Pinto de Moraes, brasileiro, casado, médico, CPF. 000699732, José Antônio de Jesus Maués, brasileiro, casado, médico, CPF. 000555732-15, Roberto Hesketh Cavaleiro de Macedo, brasileiro, médico, casado, CPF. 000583942, Almerindo Guerreiro Carneiro, brasileiro, casado, bacharel em administração, CPF. 001261792-04, Henrique Tadeski Oti, brasileiro, casado, médico, CPF. 010568912, residentes e domiciliados em Belém do Pará, Alberto de Matos Serruya, brasileiro, casado, médico, CPF. 057119534, residente e domiciliado em Santarém do Pará, Francisco Gomes Alves, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 004382606, residente e domiciliado em São Luiz do Maranhão, constituem entre si uma firma por quotas de responsabilidade limitada, resultante da transformação da sociedade F. Cardoso S.A. - Comércio e Representações, registrada nesta Junta Comercial sob o nº 1095/69, neste novo tipo de firma, sendo suas quotas de capital igual ao valor das ações que possuíam na sociedade transformada, cuja nova firma se regerá pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** - A firma girará sob a razão social de F. Cardoso & Cia. Ltda., e terá sede nesta cidade de Belém do Pará, à Av. Almirante Barroso, nº 750, ficando eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

**SEGUNDA** - A firma tem por objeto a comercialização e representação de matérias médico-hospitalares, de laboratórios em geral e seus derivados, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte

do território nacional, se de conveniência dos interesses sociais.

**TERCEIRA** - O Capital social é de Cr\$ 2.354.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), todo integralizado, dividido em quotas de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, e fica assim distribuído pelos sócios: Flávio Souza de Moraes Cardoso, 108.538 quotas, no valor total de Cr\$ 1.085.380,00; Carlos Antonio de Lima Amorim 46.517 quotas, no valor total de Cr\$ 465.170,00; Walda de Senna Britto 8.164 quotas, no valor total de Cr\$ 81.640,00; Hercy Rangel dos Santos Cardoso, 5.175 quotas, no valor total de Cr\$ 51.750,00; Alberto de Matos Serruya, 32.203 quotas, no valor total de Cr\$ 322.030,00; Francisco Gomes Alves, 2.855, quotas no valor total de Cr\$ 28.550,00; Simão Tannus Tuma Neto, 1.719 quotas, no valor total de Cr\$ 17.190,00; Jorge da Costa Felgueiras, 1.504 quotas, no valor total de Cr\$ 15.040,00; Felinto Amorim Pereira Filho, 840 quotas, no valor total de Cr\$ 8.400,00; Antonio João dos Santos Peres, 504 quotas, no valor total de Cr\$ 5.040,00; Mário Augusto Pinto de Moraes, 8.052 quotas, no valor total de Cr\$ 80.520,00; José Antonio de Jesus Maués, 8.052 quotas, no valor total de Cr\$ 80.520,00; Roberto Hesketh Cavaleiro de Macedo, 8.052 quotas, no valor total de Cr\$ 80.520,00; Almerindo Guerreiro Carneiro, 2.584 quotas, no valor total de Cr\$ 25.840,00; Henrique Tadeski Oti, 641 quotas, no valor total de Cr\$ 6.410,00.

**QUARTA** - as quotas de capital da firma são indivisíveis, e poderão ser livremente transferidas entre os sócios ou para terceiros conforme dispõe o item II do artigo 298 da Lei 6.404, de 15.12.76.

**QUINTA** - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, "in fine", do decreto nº 3.708, de 10.01.1919.

**SEXTA** - Assumem o encargo de sócios gerentes os srs. Flávio Souza de Moraes Cardoso e Walda de Senna Britto, que administrarão a sociedade, gerindo os negócios sociais independente de caução, assinando em conjunto ou separadamente todos os documentos de interesse social, sendo-lhes vedado, entretanto, o uso da firma em negócios estranhos aos fins sociais. Fica permitido aos sócios-gerentes a delegação de poderes com as cláusulas "ad-negotia" e/ou "ad-judicia", se acharem conveniente para a sociedade.

**SETIMA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e seu início é a contar da data deste contrato.

**OITAVA** - O exercício social coincide com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento de um balanço anual das atividades sociais, a fim de apurar resultados.

**NONA** - Os sócios gerentes, inclusive os porventura delegados terão direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", dentro dos limites atualmente fixados pela legislação em vigor.

**DÉCIMA** - a sociedade assume todo ativo e passivo da empresa F. Cardoso S/A. - Comércio e Representações, ficando subrogada em todos os seus direitos e obrigações.

**DÉCIMA - PRIMEIRA** - A sociedade poderá participar de outro tipo societário, de objetos afins ou

assemelhados, desde que convenha aos interesses sociais, a critério dos sócios gerentes.

DÉCIMA-SEGUNDA - Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sua quota de capital passará aos seus herdeiros e sucessores que poderão, comprovada essa qualidade e devidamente habilitados usar dos direitos mencionados na cláusula 4ª.

DÉCIMA TERCEIRA - Do lucro líquido verificado em cada Balanço serão destinados:

- 5% para Reserva Legal;

- 3% para a constituição de um Fundo de Assistência destinado a custear tratamento de saúde dos empregados, sócios-gerentes e assessores da empresa, dentro do limite dos recursos disponíveis do próprio fundo;

- 25% para Provisão de Imposto de Renda;

- 10% para gratificação aos sócios-gerentes, dividida em partes iguais entre eles;

- 5% para constituição de um Fundo de Reorganização e Modernização da Empresa, destinado a custear serviços técnicos de reformas estruturais, implantação de sistemas modernos de trabalho, treinamento de pessoal, principalmente em técnica de vendas;

- 25% para reforços do Capital de Giro Próprio, que será creditado na conta "Reserva para Manutenção do Capital de Giro" e posteriormente incorporada ao Capital Social dentro do prazo, que for estabelecido por Lei;

- 27% será creditado aos sócios cotistas, em conta de participação de lucro, dividido proporcionalmente ao número de quotas que possuir cada sócio.

Os prejuízos que por ventura, venham a ocorrer serão transferidos para a conta "Prejuízos a Amortizar" e compensados com lucros futuros, no prazo e em forma das disposições da Regulamentação do Imposto de Renda.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em quatro vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais. Belém do Pará 14 de novembro de 1977. Flávio Souza de Moraes Cardoso, Carlos Antonio de Lima Amorim, Walda de Senna Britto, Hercy Rangel dos Santos Cardoso, Simão Tannus Tuma Neto, Jorge da Costa Felgueiras, Filinto Amorim Pereira Filho, Antonio João dos Santos Peres, Mário Augusto Pinto de Moraes, José Antonio de Jesus Maués, Roberto Hesketh Cavaleiro de Macedo, Almerindo Guerreiro Carneiro, Henrique Tadeski Oti, Alberto de Matos Serruya, Francisco Gomes Alves) Segue-se a assinatura dos sócios-cotistas. Prosseguindo o sr. Presidente colocou o assunto em discussão franqueando a palavra aos que desejassem. Diversos pedidos de esclarecimentos foram feitos e respondidos a contento. Como ninguém mais se quisesse manifestar, o Presidente colocou em votação a transformação da Companhia em sociedade por quotas de responsabilidade limitada e o projeto do novo contrato social, com o capital social elevado para Cr\$ 2.354.000,00 (dois Milhões Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Cruzeiros), na forma já proposta, tendo sido aprovados por unanimidade dos presentes. Declarou o Presidente que por vontade soberana da Assembléia estava transformada a sociedade F. Cardoso S/A. - Comércio e Representações em sociedade por quotas de responsabi-

dade limitada, com a nova firma de F. Cardoso & Cia. Ltda., com seu funcionamento legal previsto no novo contrato social, e que essa transformação não provocaria soluções de continuidade dos negócios sociais. Informou, ainda que a participação de cada sócio no capital social é a equivalente ao valor das ações que possuíam na sociedade transformada, acrescido do aumento do capital aprovado. Novamente colocou a palavra a disposição dos presentes, e como ninguém mais se quisesse manifestar, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, o que foi feito por mim, secretária. Reabertos os trabalhos, lida e achada conforme esta ata, vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. O Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Belém do Pará, 14 de novembro de 1977.

FLÁVIO SOUZA DE MORAES CARDOSO

CARLOS ANTONIO DE LIMA AMORIM

WALDA DE SENNA BRITTO

HERCY RANGEL DOS SANTOS CARDOSO

SIMÃO TANNUS TUMA NETO

JÓRGE DA COSTA FELGUEIRAS

FILINTO AMORIM PEREIRA FILHO

ANTONIO JOÃO DOS SANTOS PERES

MÁRIO AUGUSTO PINTO DE MORAIS

JOSÉ ANTONIO DE JESUS MAUÉS

ROBERTO HESKETH CAVALEIRO DE MACEDO

ALMERINDO GUERREIRO CARNEIRO

HENRIQUE TADESKI OTI

ALBERTO DE MATOS SERRUYA

FRANCISCO GOMES ALVES

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 12 de dezembro de 1977.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tab. Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura retro de Carlos Antonio de Lima Amorim.

Em sinal A.K.B.M. da verdade

Belém, 12.12.1977

Arthur Kós B. Miranda

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas duas (2).  
Belém, 12 de dezembro de 1977.

Em testemunho O. N. da verdade.

OLLYVAR NUNES  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.12.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2660-77, a 1ª via da presente Ata de F. Cardoso S/A - Com. e Representações.

Belém, 21 de dezembro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 038 - Dia: 05.01.78)

**Rio Fontoura Agro - Pecuária**  
**S. A.**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas da Rio Fontoura Agro-Pecuária S.A., a se reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 20 de janeiro de 1978, às 08 horas em sua sede social na Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar, conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º - Reformulação dos Estatutos Sociais da Empresa, objetivando adaptação dos mesmos à Lei nº 6.404/76 de 15.12.1976, com as alterações necessárias e devidamente consolidadas;

2º) - Eleição do Conselho de Administração; Conselho Fiscal permanente com a fixação dos honorários;

3º) - Outros assuntos de interesse social;  
Belém, 16 de dezembro de 1977.

a) José Anselmo Massari  
Diretor Presidente  
Cic. 036.482.228-72.

(T. nº 01805 - Reg. 040 - Dias 05.06 e 07.01.78)

**SISTEMA NACIONAL DE CENTRAIS DE**  
**ABASTECIMENTO - SINAC**

**Centrais de Abastecimento**  
**do Pará S/A - CEASA/PA**

C.G.C. Nº 04819728/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, ficam convidados os Senhores Acionistas da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA/PA., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em sua Sede Social na Alameda CEASA, Km. 4, bairro do IPEAN, no dia 13 de janeiro de 1978, às 17:00 ho-

ras, para deliberarem sobre a seguinte ordem de assuntos:

- a) Adequação dos Estatutos da Sociedade à LEI nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976;
- b) Fixação da Remuneração do Conselho de Administração;
- c) O que ocorrer.

Belém, 02 de janeiro de 1978

Bel. JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS

CHAVES

Diretor Presidente

(Ext. - Reg. nº 033 - Dias: 04, 05 e 06/01/78).

**Instituto de Fomento à**  
**Produção de Fibras Vegetais**  
**da Amazônia - IFIBRAM**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

De acordo com o Artigo 22, item "a", combinado com o Artigo 23 do Estatuto Social, ficam convocados os Associados do Instituto de Fomento à Produção de Fibras Vegetais da Amazônia - IFIBRAM, para reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em sua Sede, na Travessa Quintino Bocaiúva, 1588 - 5º andar, em Belém, Estado do Pará, no dia 20 de janeiro de 1978, às 09 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Relatório de Atividades 1977
- 2 - Demonstrativo Financeiro 1977
- 3 - Normas e Diretrizes para 1978
- 4 - Orçamento para 1978
- 5 - Reforma do Estatuto Social
- 6 - O que ocorrer.

Belém, 03 de janeiro de 1978

MÁRIO GUERREIRO  
Presidente

(Ext. Reg. nº 041 - Dia 05.01.78)

*Impressos em Geral.*  
*Fornecemos mediante*  
*orçamento prévio às*  
*entidades públicas,*  
*particulares, profissionais*  
*liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria**  
**Administrativa da**  
**IMPrensa Oficial**

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1977  
- 6ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA  
Proc. Nº 394/77.

DESPEJO

Aut.: Almira da Silva Costa.  
Adv.: Aluísio Meira.  
Réu: Dagoberto Moraes.  
Adva.: Maria Rosângela da Silva.

Desp.: Renove-se as providências do despacho de fls. 21v., para o dia 13.01.78.

PETIÇÃO DE: Pedro Batista de Lima, por seu Procurador Dr. Pedro Lima, nos autos cíveis da Ação de Execução que move contra José Tavares dos Santos, requerendo que declare por sentença a extinção da Execução.

Desp.: A Conta.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Holanbra - Transportes, Com. e Rep. Ltda., por seu Procurador Dr. Ubirajara e Silva, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento, que lhe move Construtora Imobiliária Ltda., requerendo a protelação da sentença terminativa.

Desp.: N.A. Cls..

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Sul Brasileiro S/A., por seu Procurador Dr. Pedro Crispino, nos autos de Embargos à Execução, interposto por Masão Fukuda e s/mulher, à Ação de Execução, requerendo o prosseguimento do feito.

Desp.: N.A. Cls..

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A., por seu Procurador Dr. Carlos R. L. Affonso, nos autos da Ação de Execução que move contra Aço Fabril S/A. - Ind. e Com. e outros, requerendo que determine ao Dr. Carlos Balbino Potiguar, a devolução dos autos.

Desp.: Sim, com as cautelas legais.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Tocantins & Maués, por seu Procurador Dr. Ophir Contente, requerendo a reconsideração do despacho, ou suspensão do mesmo.

Desp.: Em face das ponderações fica a determinação suspensa por (15) quinze dias, para que a peticionária tenha condições de prestar as informações e apurar a venda.

6ª VARA

Proc. Nº 552/77.

EXECUÇÃO

Ex.: Marcelino Santos Mendes.

Adva.: Maria Lúcia de M. Penedo.

Ex.: Pedro Paulo da Motta Guerra Chermont e s/mulher.

Desp.: Cite-se.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1977

Juízo da 1ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Cruzeiro do Sul S/A. - Adv.: Júlio de Alencar.

Requerido: - José Arteiro Tavares.

Despacho: - Cite-se.

COBRANÇA

Requerente: - Miguel Lobato Vilhena - Adv.: Antonio P. Mendes.

Requerida: - Deuzarina Silva Souza - Adv.: Moacir Moraes Filho.

Despacho: - Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária.

Juízo da 4ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Martini Móveis - Adv.: Abel Guimarães.

Requerido: - José Maria Moreira.

Despacho: - Cite-se na forma do pedido e da lei.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Agilberta Puget Mergulhão, na Ação de Reintegração de Posse contra ela, movida por Maluf Gabay, solicitando seja enviado ofício ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belém, comunicando que em virtude de já estar decidida definitivamente por sentença passado em julgado, que julgou extinto o processo sem decisão do mérito, devendo serem tomadas as necessárias providências, no sentido de ser dado andamento ao aforamento requerido por Agilberta Puget Mergulhão - Adv.: João F. de Lima Filho.

Despacho: - Oficie-se à Câmara Municipal de Belém, para dar prosseguimento do pedido de aforamento do terreno em questão.

Juízo da 7ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Olivar Rodrigues Saraiva - Adv.: Arthur Cláudio Melo.

Requerido: - Raimundo Evaristo da Silva.

Despacho: - Cite-se.

Juízo da 8ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Américo Pinto Simões - Adv.: Mário Chermont.

Requerido: - Transmartins Ltda. - Adv.: Ubirajara F. e Silva.

Despacho: - Para a purgação da mora, designo o dia 18 de janeiro em cartório. Arbitro os honorários do advogado do A., em 10% sobre o valor da dívida. A contadora.

DESQUITE

Requerente: - Nelson Ribeiro Collares - Adv.: Hélio Cantão Lopes.

Requerida: - Janette Lisboa Collares.

Despacho: - Cite-se através de Edital a requerida, para em audiência vestibular de conciliação, que se realizará no dia 20 de fevereiro, às 10:00 horas e demais termos da ação. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias.

Juízo da 9ª Vara - INDENIZAÇÃO

Requerente: - Artur Andrade da Cunha - Adv.: José de Freitas Leite.

Requerido: - Miguel Gomes Filho.

Despacho: - Cite-se, designando o dia 01 de fevereiro, às 11:00 horas.

5ª VARA

Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: - Banco da Amazônia S/A. - Adv.: Alberto Barros Júnior.

Requerido: - Leonor Monteiro de Oliveira - Adv.: Antonio Carlos Araújo.

Sentença: - Rejeito os embargos de terceiros opostos, julgando-os improcedentes, válida e subsistente a penhora de fls. dos autos da execução com relação a esta impugnação. Condono a embargante nas custas processuais e nos honorários do advogado que arbitro em 20% sobre o valor da dívida - P.R.I..

Juízo da 9ª Vara - DESPEJO

Requerente: - George Chedid Abbulmassih - Adv.: Waldemar Viana.

Requerida: - Cidéa Emilce Souza Leal - Adv.: Luiz Loureiro.

Despacho: - Em provas.  
NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: - Albino Jorge Ferreira - Adv.: Nicolau Crispino.

Requerimento do autor, na ação que move contra Júlio da Silva Maués, confirmando o depoimento pessoal do autor e réu e das testemunhas que serão arroladas previamente no prazo legal.

Juízo da 10ª Vara - EXECUÇÃO.

Requerente: - Cruzeiro do Sul S/A. - Adv.: Júlio de Alencar.

Requerido: - Carlos César Menezes.

Despacho: - Cite-se.

Requerimento de Sebastião Marques, na ação de despejo proposta por Manoel Valente de Almeida, impugnando o valor atribuído a causa - Adv.: César Martires.

Despacho: - Apensado ao processo principal - Conclusos.

Requerimento de Sebastião Marques, na Ação de Despejo que lhe move Manoel Valente de Almeida, contestando a ação - Adv.: César Martires.

Despacho: - Diga o A.

DESPEJO

Requerente: - Odemar Rayol Pinheiro - Adv.: Marcos Nahon.

Requerida: - Heloisa Campos Ferreira - Adv.: Benedito Alvarenga.

Despacho: - Para purgação da mora, designo o dia 16 de janeiro, às 11 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados.

#### CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

#### RESENHA DO DIA 30 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1977 (SEXTA-FEIRA)

##### 1ª VARA

Processo Nº 323.

##### AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Req.: Ford - Administração e Consórcio Ltda..

Adv. - Vanilson Hesketh.

Reqd.: Shihiro Tanako.

Adv. - José Rocha Moreira.

Desp. - Proceda-se a correção.

##### 2ª VARA

Processo Nº ...

##### AÇÃO DE SEQUESTRO

Req.: José Antonio de Lima e s/mulher.

Adv. - Antonio Villar Pantoja.

Reqd.: José Manoel Reis Ferreira.

Adv. -

Desp. - R. hoje. Deixo de conhecer da preliminar arguida pela requerida Zaira Motta de Borborema, pois que, se ocorreu desatendimento a dispositivo da Lei nº 100, tal irregularidade, sanável ao longo do processamento do feito, não chega a macular de inépta a petição de fls. 2/3, nos moldes do parágrafo único do artigo 295, do Código de Processo Civil. Antes de designar audiência de instrução e julgamento, em obediência ao que determina o parágrafo único do artigo 803 do CPC, determino que a requerida se manifeste, em específico, sobre a perícia, nos imóveis que alega de sua propriedade, indicada como meio de prova na contestação de fls. 8/10.

##### 7ª VARA

Processo Nº 532.

##### AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Teltar Turismo Ltda..

Adv. - Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Reqd.: José Waldir Mattos Tojal.

Desp. - A Nova Distribuição.

#### CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

#### RESENHA DO DIA 30.12.77

##### PRIMEIRA VARA

##### NOTIFICAÇÃO

Autores: José Medeiros Vieira e outros (Adv.: Joaquim Vasconcelos).

Réu: Oscar de Amorim Borges.

Despacho: Entregue-se os autos, independente de traslado. Belém, 29.12.77. a) Romão Amoedo Neto".

##### QUINTA VARA

##### NOTIFICAÇÃO

Autor: Mário Pereira Santiago (Adv.: José Lusquinhos).

Réu: Manoel Monteiro Tavares.

Despacho: "Notifique-se. Belém, 29.12.77. a) Orlando Dias Vieira".

##### APELAÇÃO CÍVEL

Autora: Waltina Pinto de Almeida (Adv.: Ana Maria França Barros).

Réus: Carlos Pinto de Almeida e sua mulher (Adv.: Leonam Cruz).

Despacho: "N. A. Sim, mediante recibo. Belém, 29.12.77. a) Orlando Dias Vieira".

##### ORDINÁRIA

Autor: Express Lavauto Ltda. (Adv.: Thadeu de Jesus e Silva).

Ré: Prefeitura Municipal de Belém,

Despacho: "Cite-se. Belém, 29.12.77. a) Orlando Dias Vieira".

##### EXECUÇÃO

Autor: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (Adv.: Júlio Alencar).

Réus: Carlos Hari Wurt e Marco Aurélio de Castro Viana.

Despacho: "Cite-se. Belém, 29.12.77. a) Orlando Dias Vieira".

##### EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Abel Guimarães).

Réu: Banco Nacional S/A. (Adv.: Ferdinando Sirotheau Correa).

Despacho no requerimento do réu, solicitando depósito: "N. A. Conclusos. Belém, 29.12.77. a) Orlando Dias Vieira".

##### SEXTA VARA

##### INVENTÁRIO

Inventariante: Sônia da Conceição Lopes Maia (Adv.: José Carlos Castro).

Inventariado: Bens de Raimunda Guimarães Dias.

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 29.12.77. a) Orlando Dias Vieira".

#### RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

#### BELÉM, 30 DE DEZEMBRO DE 1977

AÇÃO: - Consignação em Pagamento, cominada com indenização por perdas e danos - 4ª Vara - Nº 027/77.

Autor: Artur Gomes da Silva (Adv.: Dr. Luiz Moraes).

Réu: Sharp S/A., Equipamentos Eletrônicos (Adv.: Dr. Edison Almeida).

Despacho: - Sentença julgando procedente a ação de consignação em pagamento, declarando extinta a obrigação do autor, determinando sejam-lhe entregues as duplicatas já pagas, bem como o cancelamento dos protestos referentes aos títulos. Os prejuízos causados pelo protesto indevido, ficam para serem devidamente apurados em liquidação de sentença, condenando o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios à base de 15% sobre o valor dado a ação e definitivo em face de sua não impugnação pela ré. P.R.I..

AÇÃO: - Prestação de Contas - 7ª Vara - Nº 05/76.

Autor: Francisco Maria de Oliveira e Silva (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Réu: Babbitonga, Indústria e Comércio de Pesca S/A. (Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 315 (pagamento do preito). Intime-se.

#### CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário - Adelaide Carneiro da Silva - Despacho "Expeça-se alvará" - Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza, Carlos Ferro e Silva, Henrique Melo Rodrigues Filho e Flávio Maroja.

1ª VARA - Inventário - Adelaide Carneiro da Silva - Requerimentos de Doracy Carneiro da Silva e de Jarina Carneiro da Silva - Despachos "N. A. Digam os interessados" - Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza, Carlos Ferro e Silva, Flávio Maroja e Henrique Melo Rodrigues Filho.

1ª VARA - Inventário - Benedito Alves Leite - Ofício recebido da Receita Federal nº 904/77 - Despacho "J. aos autos e intime-se" - Advogado Dr. Egydio Machado Salles.

1ª VARA - Inventário - José Soares Sá - Despacho "Ao cál-

culo, após digam os interessados" - Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza, João Diogo de Sales Moreira, Luiz Paschoal de Alcântara Júnior e Vicente Francisco Braga Eloy.

1ª VARA - Inventário - Halim José Bechara - Despacho "A avaliação após digam os interessados" - Advogados Drs. Enivaldo Gama Ferreira, Iramar Rocha, Antonio Abelém, Miguel Cunha Brasil, Vinicius Hesketh e Henrique Melo Rodrigues Filho.

1ª VARA - Arrolamento - Torquato Gomes Ferreira - Despacho "Digam os interessados" - Advogado Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Analita Costa Coelho - Despacho "Digam os interessados" - Advogado Dr. João Roberto Macedo, Setor da Prática Jurídica.

1ª VARA - Inventário - José Rozendo da Silva - Despacho "Digam os interessados" - Advogados Drs. Rainundo Ferreira Braga e Joselisa Corte Kauffman.

3ª VARA - Interdição - Manoel Rodrigues Fôro - Requerimento de Detrides Lira Fôro e outros - Despacho "A. Voltem conclusos" - Advogados Drs. Benedito Ferreira Rodrigues e Maria Rosângela da Silva.

Belém, 30 de dezembro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 03 de janeiro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 042)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA  
DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

#### EDITAL DE HASTA

O Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia dezois (16) de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às onze (11) horas da manhã, à porta da sala de audiências deste Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, nesta Cidade, será levado à hasta pública, o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da Ação de Execução que o BANCO DA AMAZÔNIA S/A., move contra SORVERTERIA Q-BOA LTDA., LÊA MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA e EDIVALDO SAMPAIO DE ALMEIDA, constante de:

Lote de terreno nº 121, da Quadra E, do loteamento denominado "Brasil Sideral", sito à margem da Rodovia Belém-Icoaraci, nesta Cidade, medindo 10,00 metros de frente por 40,00 metros de fundos, limitando-se pela frente com a Avenida Ast. Cooper, pelo lado direito com o lote 123, pelo esquerdo com o lote 119 e pelos fundos com o lote 120 do mesmo loteamento, imóvel de propriedade da executada LÊA MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA, transmissão transcrita no livro 3-Y, fls. 149, sob o nº 20.591, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Be-

lém, 1º Ofício, em data de 15.05.1970, avaliado em Cr\$ 15.700,00 (Quinze Mil e Setecentos Cruzeiros).

Quem quiser arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive com a Carta de Arrematação. Caso o bem, na hasta, não alcance lance superior ao de sua avaliação, será vendido por qualquer preço no leilão público já designado para o dia vinte e seis (26) de janeiro do mesmo ano de mil novecentos e setenta e oito, no mesmo local e hora da primeira praça, ficando por este meio os devedores intimados de ambos os atos, caso não sejam encontrados para intimação por mandado. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Wesley Mota Gueiros, Escrevente Juramentado no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO  
Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível  
da Comarca de Belém  
(Ext. Reg. Nº 047 Dia 05.01.78)

### Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Ivan Duarte, Waldir Benedito Teixeira Gomes, Sérgio Aléx Mesquita de La Roque (Emitentes), Júlio Sérgio Moraes, Luiz Pinheiro Mota, Zuleide Pinheiro Sales Ltda., Melo Silva e Cia, Gomes Araujo Ltda., Gilberto Ferreira, M.N. Soares,

Alberino Rocha França, Planalto Mats. de Constr. e Ferr., Seleta Distr. de Livros e Revistas, Antônio Lemos Neto, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de setembro 276 da parte de Francred S/A, Várig S/A, BANCO Nacional S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Bergamo Bousas S/A, Cartona Cartão Photo Nac. S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Pará S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Três (3) notas promissórias, e Onze (11) duplicatas de contas Mercantil nº 280-77, 16704, 14, 16514, 3/3, c-19512-b, c-3296-77, 2870, 324-77-c, 2724, 2563, 77-57699-b-2-3, nos valores de Cr\$ 7.358,04 saldo/Cr\$ 3.798,00 Saldo/Cr\$ 28.413,85/Cr\$ 14.000,00/Cr\$ 1.961,12/Cr\$ 2.797,40/Cr\$ 5.974,48/Cr\$ 400,00/Cr\$ 3.307,60/Cr\$ 7.000,00/Cr\$ 1.000,00/Cr\$ 1.000,00/Cr\$ 7.650,00/Cr\$ 7.200,00/Cr\$ 1.397,78/vencimentos Vários por V.Sa. emitidas, avaliadas e não pagas em favor de Francred S/A, Várig S/A, Banco Nacional S/A, Planalto Mat de Constr e Ferrag., Bergamo Bousas Ltda., Cartona Cartão Photo Nac. S/A, Mesbla S/A, Drastosa S/A, Express Lavauto Ltda., Cobrás, Genésio Quaresma Dourado e Cia Ltda., Delta Publicidade S/A, Imp. de Ferragens S/A, respectivamente e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando V.Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 04 de janeiro de 1978

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de letras-1º Ofício

(T. nº 01810 Reg. nº 053 - Dia 05/01/78)

## Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - JÚLIO CÉSAR DA SILVA GURJOL e LÚCIA HELENA ALVES DE LIMA, ele filho de Haroldo Gurjol e Carmita Gomes da Silva, ela filha de Antônio Reis Lima e Maria da Glória Lima, solt: - ANTÔNIO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA e CARMEN IZABEL RIBEIRO CUNHA, ele filho de Antônio Mendes Pereira e Antônia Rodrigues Pereira; ela filha de Lauro de Oliveira Cunha e Maria Lucy de Ribeiro Cunha, solt: - CARLOS ALBERTO ALDENAS e AURI DE NAZARÉ DAMASCENO DE ARAÚJO, ele filho de Plácido da Silva Aldenas e Raimunda Machado Aldenas, ela filha de Lucas Gonçalves de Araújo e Fátima Damasceno de Araújo, solt: - RUI GUILHERME VIANA SALES e ANA LÚCIA DE SOUZA ALVES, ele filho de de Laerci Cardoso Sales e Maria Guilhermina Viana Sales, ela filha de Lauro de Souza Alves e Ana Xavier Alves: solt: - PAULO SÉRGIO FORTES MAGALHÃES e RAIMUNDA RAINILZA DE MORAES DUARTE, ele filho de Hilário Alves de Magalhães e Balbina Fortes Magalhães, ela filha de Raimundo Negrinho Duarte e Maria Nilza Moraes Duarte, solt: - ANDRÉ GIL HACHEN MARQUES e CYNTHIA PRADO, ele filho de Antônio Marques e Dulce Hachen Marques, ela filha de Carlos Prado e Maria José de Jesus Freire Prado, solt: - JOÃO HENRIQUE BEZERRA MONTEIRO e LIRLES MARA DE MELO

MUNIZ, ele filho de Vilar Monteiro e Constantina Bezerra Monteiro, ela filha de Enedino Fernandes Muniz e Maria de Melo Muniz, solt: - PAULO JOSÉ DA SILVA CAMPOS e FRANCISCA FERNANDES MEDEIROS, ele filho de Waldemar Ferreira Campos e Barbara da Silva Campos, ela filha de Manoel Fernandes Medeiros e Maria Enedina Fernandes de Souza, solt: - JOSÉ AUGUSTO LOPES BRAGA e MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MAGALHÃES, ele filho de Armando da Silva Peixoto Ramoa e Josefa da Cunha Lopes, ela filha de Isaac Magalhães e Claudomira Pereira Magalhães, solt: - ROBERTO GROMOSKI e ÂNGELA DE NAZARÉ TEIXEIRA VILAÇA, ele filho de Leonardo Gromoski e Ana Shimanski Gromoski, ela filha de Jesus João da Silva Vilaça e Amenaiid Teixeira Vilaça, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 4/1/1978. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 01532. Reg. nº 057 - Dia 05-01-78)

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta Cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: José Baia Neto - DP. Cr\$ 885,00; A. F. Mello, Estivas e Ferragens - DPS. Cr\$ 7.947,95 - Cr\$ 1.200,00 - Cr\$ 1.200,00 / (3) - Emp. Rodo Fluvial S. Jorge Ltda. - DPS - (2) - Cr\$ 46.000,00 - Cr\$ 46.000,00 - José Fernando Vidal Cossolosso - DP - Cr\$ 3.376,36 - / Leonardo Martins dos Santos - DP - Cr\$ 6.803,00 - / M. C. Modas Confec. - DP. Cr\$ 573,24 - / Indústria Madeireira Co. Araguaia Ltda. - DPS. (4) - Cr\$ 2.597,89 - Cr\$ 261,17 - Cr\$ 1.632,71 - Cr\$ 2.336,25 - / José Maria de Matos Tostes - DPS. (4) - Cr\$ 354,13 - Cr\$ 1.029,80 - / Cr\$ 1.029,80 - Cr\$ 1.029,80 - / F. G. Sena - DP. Cr\$ 93.000,00 - / Import. Stérco: Ltda. - DP. - Cr\$ 7.427,66 - / José Fernando Vidal Cossolosso - DP. - Cr\$ 8.052,00 - / Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 03 de janeiro de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA - II OFÍCIO

Nazaré L. P. de Moura Palha

Oficial

(T. Nº 01806 Reg. Nº 039 Dia 05.01.78)

**CARTÕES DE VISITA**

**Confeccionamos  
vários modelos**

**Serviços Gráficos da  
IMPRESA OFICIAL**